

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EM REDE NACIONAL - PROFIAP

ANNA KAROLINA MONTEIRO DOS REIS

**ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS DOS
REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO
SUL**

CAMPO GRANDE - MS
OUTUBRO, 2023

ANNA KAROLINA MONTEIRO DOS REIS

**ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS DOS
REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO
SUL**

Dissertação apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Administração Pública, Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional – PROFIAP, da associada Escola de Administração e Negócios – ESAN, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Administração Pública.

Orientadora: Profa. Dra. Yasmin Gomes Casagrande

CAMPO GRANDE - MS

OUTUBRO, 2023

“Porque dele e por ele, e para ele, são todas as coisas; glória, pois, a ele eternamente. Amém.” (Romanos 11:36)

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pelo dom da vida. Agradeço aos meus pais, pelo incentivo à educação desde a primeira infância. E agradeço ao meu marido, pela paciência e apoio nos dias de mestrado.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AMBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

APIMEC – Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais

CADPREV – Sistema de informações dos regimes públicos de Previdência Social

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CF/88 – Constituição Federal de 1988

CGRPPS – Certificação de Gestores do Regime Próprio de Previdência Social

CPA-10 – Certificação Profissional ANBIMA Série 10

EC – Emenda Constitucional

MS – Mato Grosso do Sul

MTP – Ministério do Trabalho e Previdência

RGPS – Regime geral de Previdência Social

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

RPC – Regime de previdência complementar

SCIELO – *Scientific Electronic Library Online*

TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul

UFMS – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

UG – Unidade gestora

RESUMO

A Previdência Social tem como finalidade garantir meios de subsistência aos seus beneficiários, em decorrência de certas incapacidades, aposentadoria, prisão ou morte, possuindo, portanto, grande importância social e econômica. Ela engloba, em conjunto com a assistência social e a saúde, a seguridade social. O sistema previdenciário brasileiro está estruturado por meio do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e do regime de previdência complementar (RPC). O RPPS é um regime público de instituição facultativa pelo ente, abrangendo os servidores públicos de cargo efetivo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e administrado por uma unidade gestora (UG). O objetivo geral desta pesquisa é realizar um diagnóstico dos regimes próprios de Previdência Social existentes no Estado de Mato Grosso do Sul, como também de suas unidades gestoras. Foram obtidas informações por meio de questionário eletrônico encaminhado aos dirigentes das UG. Demais dados foram extraídos dos endereços eletrônicos da Secretaria de Previdência, das prestações de contas encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como dos endereços eletrônicos dos municípios, do estado e das UG. Dentre os resultados obtidos, destaca-se que, apesar da maior parte das UG serem constituídas por um órgão da administração indireta, 30% delas não possuem um setor de contabilidade apartado do ente, e também cerca de 30% das UG possuem 1 ou 2 colaboradores em dedicação exclusiva, incluindo o gestor e/ou dirigentes. A maioria (70,4%) das UG respondentes também afirmaram que os cargos de natureza permanente que atuam no RPPS não estão sendo ocupados por meio de concurso público, causando impacto negativo na gestão. Além disso, 96% dos RPPS sul-mato-grossenses possuem déficit atuarial e dois apresentam insuficiência financeira, de Campo Grande e do Estado do Mato Grosso do Sul. Ainda, foi proposto de um Plano de Ação do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul para contribuir com o aperfeiçoamento das unidades gestoras dos regimes próprios de Previdência Social existentes no Estado de Mato Grosso do Sul.

Palavras-chave: administração pública; Previdência Social; regimes próprios de Previdência Social; unidades gestoras, gestão pública.

ABSTRACT

Social security aims to guarantee means of subsistence to its beneficiaries, as a result of certain disabilities, retirement, imprisonment or death, having, therefore, great social and economic importance. It encompasses, together with social assistance and health, social security. The Brazilian social security system is structured through the social security general policy (Regime Geral de Previdência Social – RGPS, in portuguese), civil servants' pension funds (Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, in portuguese) and the supplementary pension fund (regime de previdência complementar – RPC, in portuguese). The RPPS is a public pension fund of institution optional by the entity, covering civil servants of effective position of the Union, States, Federal District and Municipalities, and administered by a management unit (unidade gestora – UG, in portuguese). The general objective of this research is to carry out a diagnosis of the existing civil servants' pension funds in the State of Mato Grosso do Sul, as well as their management units. Information was obtained through an electronic questionnaire sent to the UG managers. Other data were extracted from the electronic addresses of the Secretariat of Social Security, the rendering of accounts sent to the State of Mato Grosso do Sul Audit Court, as well as the electronic addresses of the municipalities, the state and the UG. Among the results obtained, it is noteworthy that, despite the fact that most UGs are constituted by an indirect administration body, 30% of them do not have an accounting sector separate from the entity, and also about 30% of UGs have 1 or 2 employees in exclusive dedication, including the manager and/or directors. The majority (70.4%) of the UGs also stated that the positions of a permanent nature that work in the RPPS are not being filled through a public tender, causing a negative impact on management. In addition, 96% of the RPPS in Mato Grosso do Sul have an actuarial deficit and two have financial insufficiency, Campo Grande and the State of Mato Grosso do Sul. Also, an Action Plan was proposed by the State of Mato Grosso do Sul Audit Court to contribute to the improvement of the civil servants' pension funds' management units existing in the State of Mato Grosso do Sul.

Keywords: public administration; social security; civil servants' pension funds; management units, public management.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 Problema de pesquisa	13
1.2 Objetivos	14
1.3 Justificativa	14
2 REVISÃO DA LITERATURA.....	16
2.1 Administração pública.....	16
2.2 A Previdência Social brasileira	18
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	25
3.1 Natureza e características da pesquisa	25
3.2 Parte 1 - Revisão da literatura	26
3.3 Parte 2 – Unidades gestoras dos rpps sul-mato-grossenses.....	33
3.4 Matriz de amarração	34
4 RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	36
4.1 Requisitos legais relacionados à gestão de um rpps	36
4.2 Estrutura administrativa e de pessoal das unidades gestoras	39
4.3 Situação financeira e atuarial dos rpps	46
4.4 Plano de ação do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul	50
5 CONCLUSÃO	53
REFERÊNCIAS.....	55
APÊNDICE	62
APÊNDICE A – Avaliação do conteúdo dos artigos	62
APÊNDICE B – Questionário	66

1 INTRODUÇÃO

A Previdência Social (PS) tem como objetivo assegurar meios indispensáveis de subsistência aos seus beneficiários, em decorrência de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam financeiramente (BRASIL, 1991). Ela pode ser considerada como uma poupança forçada, que venha garantir no futuro uma renda que proporcione condições de se viver em sociedade (BERTUSSI; TEJADA, 2003).

A PS tem um papel considerável na economia do País, atuando na geração de renda e, conseqüentemente, diminuição da pobreza. Além dos beneficiários diretos, que podem contar com a aposentadoria ou pensão como sua única renda, os impactos do sistema previdenciário são ainda maiores ao se considerar os membros das famílias que são beneficiados de maneira indireta (FAGNANI, 2008).

No caso brasileiro, a legislação em vigor estabelece três regimes previdenciários: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), que rege os trabalhadores da iniciativa privada; o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); e o Regime de Previdência Complementar (RPC), instituído por lei de iniciativa do ente que possui RPPS, podendo ser por intermédio de entidade fechada ou aberta. O RPPS é um regime público de instituição facultativa pelo ente, abrangendo os servidores públicos de cargo efetivo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios (BRASIL, 1988).

A Constituição Federal (BRASIL, 1988) e, posteriormente, a Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2001), determinam que seja preservado o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social por parte do ente que o instituiu. A Carta Magna e normas subsequentes também preconizam que cada ente deve possuir um único RPPS e, esse RPPS, uma única unidade gestora.

A unidade gestora (UG) é uma entidade ou um órgão público, que tem por objetivo “a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários” (MTP, 2022). Além de desenvolver a gestão previdenciária, a UG necessita possuir contabilidade própria, garantir transparência e acesso à informação aos segurados e beneficiários, e deve também possuir uma diretoria, conselhos deliberativo e fiscal, além de comitê de

investimentos, com exigência de requisitos mínimos para seus membros e dirigentes (MTP, 2022).

Sua obrigatoriedade surgiu com a Emenda Constitucional (EC) nº 41/2003 (BRASIL, 2003), visando um aumento da eficiência na gestão de um RPPS. Contudo, apesar do resultado esperado, falta maturidade previdenciária na maior parte dessas unidades e poucos dos órgãos previdenciários são unidades gestoras à luz da legislação (CALAZANS *et al.*, 2013).

Ao final de 2019, ocorreu a última reforma da Previdência Social brasileira, por meio da EC nº 103/2019 (BRASIL, 2019), que trouxe diversas modificações, como novas idades de aposentadoria e novo tempo mínimo de contribuição. A expectativa é de uma economia de 800 bilhões em 10 anos (INSS, 2019). No documento que encaminhou a proposta de emenda ao Executivo, a reforma foi classificada como “imprescindível para garantir, de forma gradual, a sustentabilidade do sistema atual” (BRASIL, 2019). A EC nº 103/2019 também instituiu alterações que impactaram especificamente os RPPS existentes no País.

Além da EC, outros normativos editados nos últimos anos também instituíram grandes adequações necessárias aos Regimes Próprios, com destaque à Portaria MTP nº 1.467/2022, que entrou em vigor dia 1º de julho de 2022 e consolidou, em uma única norma, 87 atos do atual Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) sobre a organização e o funcionamento dos RPPS.

O Mato Grosso do Sul é uma unidade federativa do Brasil que possui 79 municípios. Dentre eles, 51 possuem um RPPS instituído, além do RPPS do próprio Estado, totalizando 52 Regimes Próprios sul-mato-grossenses.

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

As unidades gestoras necessitam atender diversas exigências legais para o desempenho da função de administração, gerenciamento e a operacionalização do RPPS, visando o atingimento da finalidade de prover os direitos previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos. Diante da relevância da função social da previdência e da obrigatoriedade da unidade gestora nos entes que instituíram um RPPS e da necessidade que essas unidades possuem de se adequar aos normativos, a questão a ser respondida nesta pesquisa é: como podem ser diagnosticadas as

estruturas administrativas e de pessoal, bem como a situação financeira e atuarial dos regimes próprios de Previdência Social existentes no Estado de Mato Grosso do Sul?

1.2 OBJETIVOS

Como forma de solucionar o problema apresentado, o objetivo geral desta pesquisa é realizar um diagnóstico dos regimes próprios de Previdência Social existentes no Estado de Mato Grosso do Sul, como também de suas unidades gestoras.

Como objetivos específicos têm-se:

- Levantar os requisitos legais relacionados a gestão de um RPPS;
- Conhecer a estrutura administrativa e de pessoal das unidades gestoras dos RPPS sul-mato-grossenses;
- Identificar a situação financeira e atuarial dos RPPS sul-mato-grossenses;
- Propor um Plano de Ação para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, visando contribuir com o aperfeiçoamento da estrutura administrativa das unidades gestoras.

1.3 JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), órgão de controle externo, possui como principal competência a fiscalização do Estado e dos Municípios (MS, 2012). De maneira mais abrangente, sua missão é definida como “garantir a efetividade e a transparência da administração pública e promover a integridade e a *accountability* como fundamentos da gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade” (TCE/MS, 2021).

No Mapa Estratégico 2021-2025 (TCE/MS, 2021) e em outros materiais disponível no Portal TCE/MS¹, é possível verificar que a atuação do órgão se tornou mais ampla nos últimos anos, deixando de apenas fiscalizar os recursos públicos e

¹ Disponível em: <http://www.tce.ms.gov.br/home>. Acesso em 29 ago. 2022.

atuando também no aprimoramento da administração pública sob os pilares: governança, capacitação e qualidade.

O Mato Grosso do Sul possui 52 RPPS, sendo 51 municipais e 1 estadual. Os Regimes Próprios são administrados por unidades gestoras. A obrigatoriedade da existência de uma unidade gestora única para os regimes próprios de cada ente foi inserida na Constituição Federal, por meio de EC em 2003, e, desde então, novos normativos exigem cada vez requisitos para a estruturação e o funcionamento dos RPPS.

As unidades gestoras dos RPPS são entidades públicas jurisdicionadas ao Tribunal de Contas. Com vistas ao aprimoramento e à garantia da efetividade da gestão pública, desenvolver ações específicas elaboradas para essas unidades após um diagnóstico do setor é de grande relevância para o cumprimento da missão do Tribunal e, conseqüentemente, para a entrega de resultados efetivos à sociedade.

Portanto, este trabalho torna-se de grande importância ao Tribunal de Contas, visto que, ao propor um Plano de Ação, contribui para o atingimento de seus objetivos e para o aumento de sua efetividade. Possui, ainda, maior importância para a sociedade ao possibilitar o aprimoramento das unidades gestoras dos RPPS e, assim, aumentar a garantia da concessão de aposentadorias e pensões futuras, gerando a renda necessária a subsistência de milhares de famílias sul-mato-grossenses.

Muitas são as pesquisas que versam sobre a sustentabilidade financeira e atuarial dos regimes previdenciários, mas foram identificados poucos estudos que se preocupassem exclusivamente com a estrutura das unidades gestoras que têm administrado saldos milionários – tanto investimentos financeiros quanto de déficits atuariais – dos seus beneficiários. Desses poucos estudos, nenhum era sobre os RPPS sul-mato-grossenses. Diante disso, essa pesquisa vem preencher esta lacuna e possibilitar uma compreensão completa e atualizada dos regimes próprios de previdência existentes nesse estado.

2 REVISÃO DA LITERATURA

Neste capítulo serão apresentados conceitos introdutórios sobre a gestão pública, a Previdência Social brasileira e o Regime Próprio de Previdência Social, além dos resultados obtidos a partir de uma revisão sistemática de literatura acerca da Previdência Social brasileira, a qual possibilitou o entendimento do atual estado da arte do tema.

2.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Estado existe para maximizar as oportunidades individuais, institucionais e regionais, atendendo às necessidades da sociedade, por meio de serviços prestados pela administração pública. Ou seja, a administração pública é a sustentação do vínculo entre o Estado e a sociedade e, para cumprir o seu objetivo, precisa estar bem estruturada. Se a administração pública pode ser entendida como uma estrutura do governo, um conjunto de órgãos ou de atividades destinados ao cumprimento do interesse público, a gestão pública é o meio pelo qual o Estado a desenvolverá (MATIAS-PEREIRA, 2020).

2.1.1 A estrutura da Administração Pública

A Administração Pública Brasileira possui sua estrutura dividida entre a Administração Pública Direta e Administração Pública Indireta, segundo a Constituição Federal (BRASIL, 1988). A Administração Pública Direta é a própria estrutura administrativa do ente estatal (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), representada pelos órgãos ligados diretamente a pessoa jurídica política. Esses órgãos são subordinados ao chefe do poder a quem pertencem, por meio de uma hierarquia (COSTIN, 2010). Como exemplo, no caso da administração federal, a Administração Pública Direta inclui os serviços prestados pela Presidência da República e pelos seus Ministérios.

Já a Administração Pública Indireta é integrada pelas pessoas jurídicas, de direito público ou privado, para as quais são transferidas atividades administrativas do Estado. A Administração Pública Indireta compreende as autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e também os consórcios

públicos (COSTIN, 2010; DI PIETRO, 2022). Essas entidades pertencentes à Administração indireta são criadas ou autorizadas por lei com vistas à especialização das atividades estatais que serão desenvolvidas por elas.

A Administração Pública Direta pode ser classificada como centralizada, pois, como o próprio nome já expressa, compreende as atividades exercidas diretamente pelos entes estatais. A Administração Pública Indireta, por sua vez, é caracterizada pela descentralização, que é o ato de distribuir as competências de uma pessoa jurídica para outra. A descentralização pode ser política, quando são exercidas competências próprias, aquelas que não decorrem do ente central, ou pode ser administrativa, quando suas atribuições decorrem diretamente do poder central (DI PIETRO, 2022).

Inseridas na modalidade de descentralização administrativa chamada de colaboração, estão a concessão e a permissão (DI PIETRO, 2022). O artigo 175 da Constituição Federal preconiza que a prestação de serviços públicos é incumbida ao Poder Público seja de maneira direta, ou sob o regime de concessão ou permissão (BRASIL, 1988).

A Lei que dispôs sobre esses regimes, define como concessão de serviço público a delegação de sua prestação, mediante licitação, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que seja capaz de desempenhar o serviço durante um prazo determinado. A permissão de serviço público foi definida como delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviço público a pessoa física ou jurídica que seja capaz de desempenhá-lo (BRASIL, 1995).

A descentralização não se confunde com a desconcentração. Enquanto a descentralização pressupõe a existência de, ao menos, duas pessoas jurídicas, a desconcentração está ligada a hierarquia, ela é uma distribuição de atribuições dentro de uma mesma pessoa jurídica, desenvolvendo uma relação de coordenação e subordinação entre os envolvidos, com o objetivo de desobstruir as atividades administração. Na desconcentração, uma pessoa jurídica cria, em sua própria estrutura administrativa, órgãos que serão responsáveis por atividades específicas (DI PIETRO, 2022; GELIS FILHO, 2006).

2.1.2 Modelos de Administração Pública

Historicamente, a administração pública pode ser dividida em três modelos: patrimonialista; burocrático e gerencial. O modelo patrimonial é o mais primitivo. Já havia a figura de um serviço público e um governo, mas não havia distinção clara entre o patrimônio público e o privado (BRESSER-PEREIRA, 2005). A administração desse período volta-se a gerenciar os bens existentes – o patrimônio - sob o governo de um território (JESUS; COSTA, 2014).

Da necessidade de separar o patrimônio público do privado, surgiu o modelo burocrático, no qual o estado é estruturado em órgãos de maneira rígida e hierarquizada. Os servidores eram selecionados pelas capacidades técnicas, diminuindo o nepotismo e as indicações. A proposta burocrática, repleta de normas e regras, deixou o estado melhor estruturado e mais coerente, contudo, mais oneroso também (BRESSER-PEREIRA, 2005; JESUS; COSTA, 2014).

Em sequência, o modelo gerencial, ou a Nova Gestão Pública (NGP), surge com o intuito de enxugar a máquina estatal advinda da burocracia. É o modelo predominando, atualmente, no Brasil, e observou-se sua implementação a partir Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, sob a gestão do ministro Bresser-Pereira, em 1995. A NGP combina gerencialismo, governo empreendedor e governança. Ela visa a modernização da administração pública, está orientada ao cidadão e focada em resultados (CÓSSIO, 2018).

Para que a administração pública seja capaz de obter esses resultados em prol dos cidadãos, o modo como ela está estruturada é extremamente relevante. Entendendo que para se obter um bom desempenho da administração pública, a organização é o ponto de partida (MATIAS-PEREIRA, 2020), passa-se a apresentar, por meio dos principais normativos e da visão de publicações acadêmicas a Previdência Social brasileira e, em sequência, o Regime Próprio de Previdência Social.

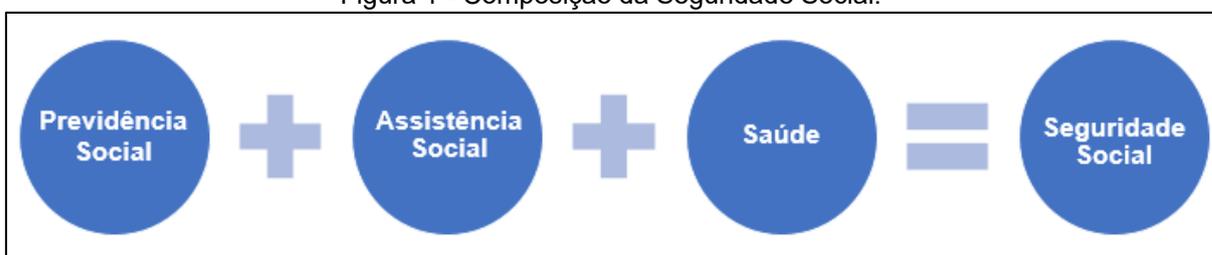
2.2 A PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA

A Lei Eloy Chaves (Decreto Legislativo nº 4.682, de 24/01/1923), que estabeleceu as Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAPs) para os ferroviários, é considerada como o marco inicial da Previdência Social do Brasil. Entretanto, houve o Decreto Legislativo nº 3.724, de 1919 sobre o seguro obrigatório de acidente de trabalho, além de outras leis que concederam para algumas classes específicas de

profissionais a aposentadoria. Ou seja, embora a doutrina majoritária reconheça a Lei Eloy Chaves como um marco inicial, não foi a primeira norma legal acerca do tema previdenciário (GOES, 2020).

A expressão previdência foi utilizada, pioneiramente, na Carta Magna de 1946, a qual estabeleceu benefícios em razão da idade, invalidez, maternidade, acidentes de trabalho ou morte, custeados por meio de contribuição tripartite: União, empregador e empregado. A Constituição de 1934 empregou pela primeira vez o termo Previdência Social e, após o texto de 1967 acrescer alguns direitos aos trabalhadores, a Constituição Federal de 1988 dedicou um capítulo inteiro sobre a seguridade social (GOES, 2020), cuja composição está demonstrada na Figura 1.

Figura 1 - Composição da Seguridade Social.



Fonte: Dados da pesquisa.

A partir da Constituição Federal de 1988, a Previdência Social passa a ser parte de um todo, chamado seguridade social, que também engloba a assistência social e a saúde. A Previdência Social, especificamente, tem como finalidade garantir meios indispensáveis de manutenção, aos seus beneficiários, em decorrência de “incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente” (BRASIL, 1991). Dentro de sua estrutura, existem os Regimes de Previdência, os quais administram o vínculo dos trabalhadores (CNM, 2008).

Quando se trata da Seguridade Social, a Constituição Federal, em seu artigo 195, preconiza que ela será financiada pela sociedade, de forma direta e indireta, mediante orçamento dos entes e de contribuições sociais (BRASIL, 1991). Ao se analisar a Previdência Social isoladamente, seu financiamento ocorre por meio de parte dessas contribuições sociais, especificamente das contribuições oriundas da folha de salários do empregador, empresa ou entidade a ela equiparada, como também dos trabalhadores e demais segurados (BRASIL, 1998, 2001).

A legislação brasileira em vigor estabelece três regimes previdenciários: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e o Regime de Previdência Complementar (RPC). O RPPS é um regime previdenciário público, de instituição facultativa pelo ente estatal, abrangendo seus servidores públicos de cargo efetivo. Em cada ente estatal, pode existir apenas um RPPS para os seus servidores titulares de cargo efetivo e uma única unidade gestora desse RPPS (BRASIL, 1988).

Até a Constituição de 1988, o sistema de Previdência Social dos servidores públicos do Brasil restringia-se apenas a uma parte dos servidores, para os quais a aposentadoria era concedida pelo simples fato de iniciar a inatividade, sem existirem regras que assegurassem um equilíbrio financeiro. Posteriormente, o texto constitucional, apesar de não trazer grandes novidades para o regimes dos servidores públicos, incentivou a expansão dos RPPS no País (NOGUEIRA, 2012, p. 106).

A Lei nº 9.717/1998, que preconizou as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS, e a Emenda Constitucional nº 20/1998, que modificou o sistema previdenciário social, formaram o marco legal e constitucional sobre a atual estrutura dos regimes próprios. A partir de então, a aposentadoria passa a ser vista como o fruto de uma contrapartida contributiva, cujo cálculo deve ser feito de acordo com princípios que garantam a estabilidade financeira e atuarial do sistema e os RPPS deixam de ser apenas uma parte integrante da gestão de pessoal (RABELO, 2001).

2.2.1 Sistema Previdenciário

O sistema previdenciário brasileiro, que tem como função básica proteger o indivíduo e sua família contra os riscos de morte e demais situações que causem sua incapacidade econômica em geral, está fundamentado nos regimes previdenciários já detalhados nesta pesquisa.

A partir da Constituição de 1988, a previdência foi colocada ao lado da saúde e da assistência, formando um conjunto integrado, denominado Seguridade Social. A CF também determinou quais seriam as fontes de financiamento que iriam garantir esse aparato de proteção, advindos de toda a sociedade, direta e indiretamente, por meio dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Como a previdência é de responsabilidade do Estado, sob a justificativa de déficits, da fase Constituinte até os dias de hoje, ela passou por diversas reformas que

acabaram reduzindo o sistema de proteção social construído em 1988 (BATICH, 2004).

Entretanto, ainda que de suma importância para a economia e a sociedade, há uma carência de estudos sobre a Previdência Social, principalmente em relação ao seu Regime Geral, o qual possui o mais número de beneficiários e contribuintes (SILVA; COSTA; NOBRE, 2014).

2.2.2 Reformas Previdenciárias

No decorrer das últimas décadas, ocorreram grandes reformas no sistema previdenciário nacional e o número dos artigos que se propuseram a estudar sobre o tema é um retrato do que essas alterações causam no País.

Entre 1985 e 1991, por meio das alterações normativas, houve ampliação dos direitos previdenciários e melhoras nas suas concessões. Entre 1991 a 2003, com um movimento de contrarreforma, surgiram proposta para introdução do regime de capitalização, organizado por instituições privadas, mas não foram adiante pelo elevado custo de transição (MARQUES; MENDES; GUINO; ANDRADE, 2009).

As dificuldades da previdência são oriundas da crise econômica. O sistema previdenciário, em si, não é deficitário, o que ocorre é que os recursos que deveriam ser previdenciários – dentro dos financiamentos previstos para a seguridade social – são utilizados para outros fins (LOURENÇO; LACAZ; GOULART, 2017; NULLE; MOREIRA, 2019; DA SILVA, 2004). A solução da previdência estaria não em cortar gastos, mas sim em investir em formação profissional, educação e inovação.

A crise da previdência também poderia ser resolvida, no curto prazo, se os trabalhadores em idade ativa estivessem de fato em atividade, em empregos que a contribuição à previdência fosse garantida (ARAÚJO *et al.*, 2019; MARQUES; BATICH; MENDES, 2003). Ademais, O sistema previdenciário precisa de novas normas, com metodologias científicas, que garantam transparência nas contas públicas e demonstrem efetivamente a realidade (HASS; LINE, 2018).

Muito foi estudado sobre a proposta de reforma introduzida pela PEC 287/2016, descrita como regida pela lógica do setor privado, prevendo regressão nas condições dos trabalhadores, como diminuição de salários, e abertura do mercado para a previdência privada e manutenção de lucros advindos da dívida pública (SILVA, 2019; LOURENÇO; LACAZ; GOULART, 2017). Essa PEC foi retirada de pauta em 2018 e

as últimas alterações significativas no atual sistema previdenciário se deram a partir da EC 103/2019 (INSS, 2019). Contudo, dentro dos critérios aplicados para a seleção dos artigos científicos, não foram encontrados estudos sobre a citada Emenda.

2.2.3 Gestão do Regime Previdenciário

A Previdência Social brasileira está organizada em três regimes: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS); o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e o Regime de Previdência Complementar (RPC) (BRASIL, 1988). Esses regimes administram o vínculo dos trabalhadores após o momento que cessa a sua atividade ou após a sua morte, por meio da prestação de benefícios (CNM, 2008).

A quantidade de entes públicos que instituíram seus RPPS aumentou de maneira expressiva após a autorização expressa no artigo 40 da Constituição Federal, o que aumenta, por consequência, a preocupação com sua gestão (SCHERER; DOS SANTOS; BREGOLIN, 2017). Observou-se que os quatro trabalhos que trataram sobre gestão, falaram especificamente sobre RPPS.

Diante da obrigatoriedade legal de se ter uma unidade gestora para os RPPS de cada ente federado, vários estados e municípios possuem entidades designadas como “instituto de previdência”. A maioria dessas entidades foi criada sem ter como foco principal a preocupação com o beneficiário do regime, ou seja, falta maturidade previdenciária nessas unidades e poucos dos órgãos previdenciários são unidades gestoras à luz da legislação (CALAZANS *et al.*, 2013).

Entre outros apontamentos negativos, os RPPS estudados nos últimos anos possuem falhas de governança, que aumentam a vulnerabilidade dos fundos de pensão diante de situações como suspensão de repasses (LIMA; AQUINO, 2019). Além disso, não são utilizadas ferramentas de controle de riscos para os investimentos, podendo comprometer a rentabilidade e, conseqüentemente, a solvência desses Regimes (BOGONI; FERNANDES, 2012).

2.2.4 Sustentabilidade dos Regimes Previdenciários

O termo sustentabilidade foi apresentado em 1987 na Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD) da Organização das Nações Unidas (ONU), como sendo a “capacidade de satisfazer as necessidades do presente sem

comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem suas próprias necessidades” (CMMAD, 1988, apud OLIVEIRA et al, 2012). O termo sustentabilidade abrange os aspectos ambiental, econômico e social. Apesar de possuir uma vasta aplicação, há aceitação geral de que ele está relacionado a procurar o equilíbrio entre as demandas originadas pelo ser humano e a manutenção do meio ambiente (FEIL, SCHREIBER, 2017).

Dentro do viés econômico, pode-se especificar a sustentabilidade financeira como a capacidade de se arcar com todos os custos e garantir sua existência no mercado a longo prazo (DUM et al. 1998, apud FACHINI, 2005). Alinhando esses conceitos à Previdência Social, a sustentabilidade pode ser vista como sua própria continuidade, diante de um equilíbrio financeiro e atuarial, garantindo à prestação dos benefícios atuais e futuros.

Grande parte dos Regimes Próprios estudados apresentam um cenário de déficit atuarial ou ainda insolvência financeira, não podendo, assim, oferecer um sistema que possibilite o acúmulo de recursos para o pagamento de compromissos futuros (ALVES RIBEIRO, 2019; SILVA, 2016; SILVA; DEUS, 2013; MAGALHÃES; BUGARIN, 2004; SIMONASSI; KOURY; MATOS, 2013).

Quando se trata do Regime Geral, há autores que o afirmam ser deficitário (DE LIMA; MATIAS-PEREIRA, 2014), com a sustentabilidade comprometida (FERREIRA; OPUSKA, 2015), ou que apenas em um período o Regime foi insolvente (MATOS; MELO; SIMONASSI, 2013). Muitos defendem a ideia de que a previdência não é deficitária, o que ocorre é a utilização de parte dos recursos destinados inicialmente para a seguridade social em fins diferentes do financiamento dos benefícios previdenciários (BRAGA; COSTA, 2015; CARVALHO; CARVALHO; AIRES, 2019).

Há ainda estudos que buscaram analisar qual regime de financiamento seria mais vantajoso. Verificou-se que a substituição do regime de repartição – atualmente aplicado pelo RGPS – pelo regime de capitalização não seria a solução dos problemas previdenciários, pois pode acarretar instabilidade econômica, assim como o sistema de capitalização possui custos de gestão elevados (GRÜN, 2005; IZERROUGENE, 2009). Para um RPPS, propôs-se um financiamento mista entre capitalização e repartição simples, visto que delegar a um fundo o pagamento integral dos benefícios previdenciários causará o consumo dos seus recursos até sua extinção (CALDART *et al.*, 2014).

Ampliando o foco de análise, outros fatores como os demográficos, salário mínimo, rendimentos, trabalho informal e desemprego exercem influência nas receitas, benefícios e no resultado financeiro de um Regime (LEITE; NESS JR; KLOTZLE, 2010). Portanto, os problemas de financiamento da previdência podem ser resolvidos com o incremento da produtividade no trabalho, aumento do emprego formal e da receita da previdenciária, e não somente com o corte de benefícios (GENTIL *et al.*, 2020).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Após a apresentação da revisão da literatura que embasou esta pesquisa, neste capítulo, serão apresentadas as fases percorridas e os procedimentos adotados durante o desenvolvimento deste trabalho.

Para uma melhor construção, a pesquisa foi dividida em duas partes. Na primeira parte foi realizada uma revisão sistemática da literatura sobre a Previdência Social brasileira, por meio de uma visão de publicações acadêmicas. Na segunda parte foram coletadas e analisadas informações acerca Unidades Gestoras (UG) dos RPPS existentes no Estado de Mato Grosso do Sul.

3.1 NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DA PESQUISA

Quanto à natureza, o trabalho será realizado por meio de uma pesquisa com abordagem mista: qualitativa e quantitativa. No formato de pesquisa qualitativa, os dados são coletados com a finalidade de se desenvolver uma teoria ou um padrão, por meio de estratégias de investigação como narrativas, fenomenologias, etnografias e estudos baseados em teoria ou estudos de teoria baseada na realidade (CRESWELL, 2007). Já na pesquisa quantitativa, o seu resultado é conclusivo, pode ser quantificado e demonstrado com números e variáveis (GIL, 2008).

O método utilizado neste trabalho também pode ser classificado, de acordo com o seu tipo de pesquisa, como exploratório e descritivo. Uma pesquisa é exploratória quando proporciona maior aproximação a um fato, tendo como objetivo desenvolver, esclarecer ou mudar conceitos ou ideias, no caso deste estudo ele esclarecerá sobre a atual situação dos RPPS sul-mato-grossenses. Uma pesquisa é descritiva quando estuda as características de um grupo ou fenômeno, ou ainda quando estabelece relações entre variáveis (GIL, 2008), e este trabalho estudará e avaliará os RPPS sul-mato-grossenses para propor um Plano de Ação para o Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul.

Este trabalho possui finalidade aplicada, visto que o Plano de Ação proposto contribuirá para o aperfeiçoamento das unidades gestoras dos regimes próprios de Previdência Social existentes no Estado de Mato Grosso do Sul. As pesquisas de ciência social aplicada são aquelas nas quais os problemas levantados surgiram após desafios e práticas correntes (CRESWELL, 2007).

3.2 PARTE 1 - REVISÃO DA LITERATURA

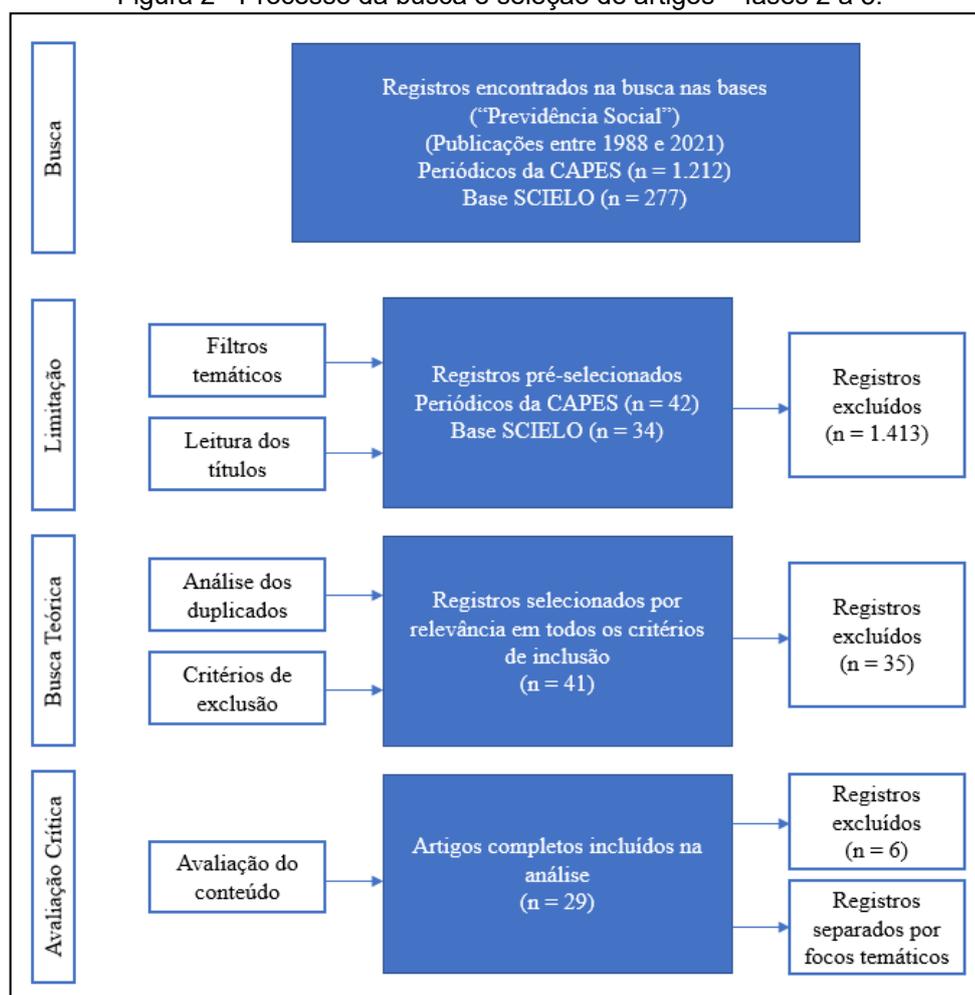
3.2.1 Coleta de dados

Com o objetivo de estudar a produção acerca do tema desta pesquisa e para compor o referencial teórico da pesquisa, foi realizada uma revisão sistemática da literatura sobre a Previdência Social brasileira, por intermédio de uma visão das publicações acadêmicas desde 1988 até 2021.

A revisão sistemática é um método de investigação científica que se utiliza de uma abrangente busca de todos os artigos potencialmente relevantes, para, em seguida, selecionar os principais estudos, sintetizar os dados e interpretar os resultados. Como essa modalidade de pesquisa resume e consolida outras, ela se torna de grande valor porque mantém os leitores atualizados sobre um determinado assunto, sem ter a necessidade de se sobrecarregar ao ler uma grande quantidade de trabalhos (COOK; MULROW; HAYNES, 1997).

A seleção dos artigos científicos para compor este estudo foi realizada em 5 fases: planejamento; busca; limitação dos resultados; busca teórica nos achados e avaliação crítica dos resultados. A Figura 2 apresenta os resultados consolidados do processo de busca e seleção dos trabalhos, por meio dos quais se objetivou explorar a produção científica publicada sobre a Previdência Social brasileira, e, na sequência, serão detalhados os procedimentos realizados em cada uma das 5 fases mencionadas.

Figura 2 - Processo da busca e seleção de artigos – fases 2 a 5.



Fonte: Dados da pesquisa.

O estudo sobre o tema previdência foi idealizado em decorrência de um cenário de reforma no Brasil, o qual ocasionou novas exigências para a obtenção da aposentadoria e o aumento de contribuições em alguns regimes previdenciários (Emenda Complementar nº 103/2019). Assim, despertou-se debates acerca da real necessidade no endurecimento das regras, diante de diversas fontes de financiamento.

Diante disso, verificou-se a necessidade de entender a estrutura da Previdência Social e o seu nível de sustentabilidade financeira. Para tanto, após uma análise preliminar nas bases, com o intuito de não restringir os resultados de publicações, decidiu-se pela única palavra-chave "Previdência Social".

A busca dos artigos revisados por pares foi realizada utilizando-se a palavra-chave "Previdência Social" nas bases científicas Scopus, Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e *Scientific Electronic*

Library Online (SciELO). Essas bases foram escolhidas por apresentarem maior número de artigos brasileiros, escolha justificada diante da especificidade do tema.

Como resultado da busca, foram encontrados um total de 1.212 artigos revisados por pares na base de dados Periódicos da CAPES (que inclui o acervo da Scopus) e 277 artigos na base SciELO. A pesquisa foi feita considerando as produções do período de 1988 a 2021 (até a data da realização da busca, em 29/08/202).

Na base SciELO, após a primeira busca, foram selecionados apenas os estudos nas áreas “ciências sociais aplicadas” ou “ciências humanas”, reduzindo o resultado para 104 artigos. Em relação aos Periódicos da CAPES, foram excluídos os estudos das áreas “*public health*” (saúde pública) “*health policy & services*” (políticas de saúde e serviço) e “*occupational health*” (saúde ocupacional), diminuindo para 976 artigos.

Após a busca inicial e a aplicação dos filtros temáticos, foram lidos os títulos dos 1.080 artigos e pré-selecionados 34 artigos da base SciELO e 42 artigos da base Periódicos da CAPES por maior afinidade com o tema Previdência Social. Após a pré-seleção inicial, unificou-se os artigos para análise e eliminação dos duplicados, que totalizaram 12 trabalhos. Na sequência, foram lidos os resumos dos artigos e utilizados critérios de exclusão relativos aos focos temáticos e aos formatos de publicação, os quais são enumerados no Quadro 1:

Quadro 1 - Critérios de exclusão utilizados na seleção dos artigos.

Focos Temáticos	Formatos de Publicação
Benefícios previdenciários	Resenha
Direitos sociais	Debate
Serviço social	Editorial
Investimentos financeiros	Entrevista
Profissão do atuário	

Fonte: Dados da pesquisa.

Essa busca teórica nos resumos, depois das devidas exclusões, resultou em 41 artigos, ou seja, além dos 12 duplicados, foram excluídos mais 23 em função dos critérios acima. A quinta e última fase foi realizada mediante a avaliação do conteúdo dos artigos, conforme critérios e pesos demonstrados no Apêndice A, que resultou em 29 estudos que, na sequência, foram classificados a partir dos seus objetivos e

resultados, nos focos temáticos: gestão de um regime previdenciário; reforma previdenciária; sistema previdenciário e sustentabilidade dos regimes previdenciários.

3.2.2 Procedimentos de análise de dados

Para melhor análise e compreensão, os estudos foram divididos em quatro focos temáticos: sistema previdenciário; reformas previdenciárias; gestão do regime previdenciário; e sustentabilidade dos regimes previdenciários. Na sequência, serão apresentados os artigos selecionados, agrupados por esses focos temáticos, e as seguintes informações de cada um: título, autor(es), ano de publicação, periódico e principais ideias e resultados do trabalho.

O Quadro 2 consolida as pesquisas que, dentre os estudos selecionados, discorreram sobre o sistema previdenciário como um todo. Foram apenas 2 artigos sobre esse tema, sendo o menos recorrente.

Quadro 2 - Estudos sobre Previdência Social baseados no sistema previdenciário.

Título	Autor(es)	Ano	Periódico	Principais Ideias e Resultados
Análise da produção científica em administração sobre a previdência brasileira: meta-avaliação da produção nos eventos da ANPAD	SILVA, Lara Lúcia da; COSTA, Thiago Teixeira de Melo da; NOBRE, Laura Loredana Crisóstomo	2014	Administração: Ensino e Pesquisa	- Há uma carência de estudos sobre a Previdência Social.
Previdência do trabalhador: uma trajetória inesperada	BATICH, Mariana	2004	São Paulo em Perspectiva	- O Estado tem utilizado o superávit da Seguridade Social para fins diversos. - O Governo tem reduzido os propósitos do sistema de proteção social estabelecido na FC/88.

Fonte: Dados da pesquisa.

No Quadro 3, estão demonstrados os artigos que discorreram sobre alguma das reformas previdenciárias que ocorreram desde 1988 e suas principais considerações. Foram 8 pesquisas a respeito de reformas entre as escolhidas.

Quadro 3 - Estudos sobre Previdência Social baseados nas reformas previdenciárias.

Título	Autor(es)	Ano	Periódico	Principais Ideias e Resultados
A Previdência Social: da Constituição à reforma de Lula	MARQUES, Rosa Maria; MENDES, Áquilas; GUINO, Camila Kimie; ANDRADE, Patrick Rodrigues	2009	Textos & Contextos (Porto Alegre)	- Entre 1985 e 1991, houve ampliação dos direitos previdenciários e melhoras nas suas concessões. - Entre 1991 a 2003, com um movimento de contrarreforma, surgiram proposta para introdução do regime de capitalização, organizado por instituição privada, mas não foram adiante pelo elevado custo de transição. - Entre 2003 e 2008, os regimes dos trabalhadores privados e dos servidores

				se aproximaram, criando uma base que possibilita fundos de pensão complementares, contudo ainda não ocorreu uma transformação de cunho neoliberal. - O financiamento da Previdência continua em risco.
A Previdência Social: reforma ou há alternativas?	NULLE, Andressa Lopes; MOREIRA, Cássio Silva	2019	Economia e Sociedade	- O sistema previdenciário não é deficitário. - Existem outras providências que poderiam ser adotadas ante a uma reforma. - Recursos que deveriam ser previdenciários são utilizados para outros fins.
A reforma da Previdência Social Brasileira: entre o direito social e o mercado	DA SILVA, Ademir Alves	2004	São Paulo em Perspectiva	- As dificuldades da previdência são oriundas da crise econômica. - A reforma da previdência é necessária, porém não é uma solução única.
Análise crítica da proposta de reforma da Previdência Social no Brasil entre os anos 2016 e 2018	DA SILVA, Mauri Antônio	2019	Serviço Social & Sociedade	- A reforma proposta (PEC 287/2016) poderá causar regressão nas condições dos trabalhadores, como diminuição de salários, e apenas atende à classe capitalista, ao abrir o mercado para a previdência privada e manutenção de lucros advindos da dívida pública.
Crise do capital e o desmonte da Previdência Social no Brasil	LOURENÇO, Edvânia Ângela de Souza; LACAZ, Francisco Antonio de Castro; GOULART, Patrícia Martins	2017	Serviço Social & Sociedade	- A contrarreforma proposta por intermédio da PEC 287/2016, regida pela lógica do setor privado, diminui os direitos dos trabalhadores sob justificativa do déficit da Previdência. - O déficit é um mito. - O pseudo déficit é propagado por interesse dos fundos de previdência privada.
Previdência Social brasileira: um balanço da reforma	MARQUES, Rosa Maria; BATICH, Mariana; MENDES, Áquilas	2003	São Paulo em Perspectiva	- A crise da previdência seria resolvida, no curto prazo, se os trabalhadores em idade ativa estivessem de fato em atividade, em empregos que a contribuição à previdência fosse garantida.
Previdência Social no Brasil: uma análise socioeconômica acerca da Proposta de Emenda à Constituição 287	DE ARAÚJO, Gleydson Álvares; DE FARIAS, Maria Eduarda Ferreira; SANTOS, Vanessa Érica da Silva; TAVARES, Fernanda Beatriz Rolim	2019	Research, Society and Development	- Contraoando a reforma prevista na PEC 287/2016, a solução da previdência não seria cortar gastos, mas sim investir em formação profissional, educação e inovação.
Reforma da previdência em evidência: impactos no sistema econômico ou inconsistência dos critérios das propostas?	HAAS, Ingrid; LINE, Isabelle	2018	Revista de Direito da Faculdade Guanambi	- A PEC 287/2016 não resolve o problema das finanças públicas do País e diminui as garantias conquistadas anteriormente. - O sistema previdenciário precisa de novas normas, com metodologias científicas, que garantam transparência nas contas públicas e demonstrem efetivamente a realidade.

Fonte: Dados da pesquisa.

Os artigos apresentados no Quadro 4 foram os que se concentraram em tratar sobre a gestão de algum dos regimes previdenciários, resultando em apenas 4 trabalhos sobre o assunto, dentre os selecionados.

Quadro 4 - Estudos sobre Previdência Social baseados na gestão de um regime.

Título	Autor(es)	Ano	Periódico	Principais Ideias e Resultados
A importância da unidade gestora nos Regimes Próprios de Previdência	CALAZANS, Fernando Ferreira; DE	2013	Revista de Administração Pública	- Poucos órgãos previdenciários são unidades gestoras à luz da legislação - Existem dificuldades políticas e técnicas

Social: Análise da situação dos estados e do Distrito Federal	SOUZA, Marcus Vinicius; HIRANO, Karina Damião; CALDEIRA, Renata Malpica; DA SILVA, Maria de Lourdes Pinheiro; ROCHA, Pedro Emanuel Teixeira; CAETANO, Marcelo Abi-Ramia			para implantação de uma unidade gestora. - Falta maturidade previdenciária: criaram-se unidades gestoras sem ter como foco principal a preocupação com o beneficiário do regime.
Gestão de risco nas atividades de investimento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul	BOGONI, Nadia Mar; FERNANDES, Francisco Carlos	2012	Revista Eletrônica de Administração	- A maior parte dos RPPS analisados não possuem política de investimentos formalizadas e não possuem sistema de apoio à gestão dos investimentos formalizados. - Não existem controles de riscos para as atividades de financiamento dos RPPS analisados.
O impacto da portaria MPS nº 440/2013 na transparência dos regimes próprios: um estudo de caso no Fundo de Previdência Municipal – FUNDOPREVI	SCHERER, Flavia Luciane; DOS SANTOS, Maríndia Brachak; BREGOLIN, Carolina Ghisleri	2017	Redes (St. Cruz do Sul, Online)	- O regime analisado possui uma gestão adequada em relação ao equilíbrio financeiro e atuarial, contudo apresenta falhas em relação à transparência. - É papel dos órgãos fiscalizatórios e deliberativos atuar de forma a inibir uma administração inadequada dos RPPS.
Resiliência financeira de fundos de regimes próprios de previdência em municípios	DE LIMA, Diana Vaz; DE AQUINO, André Carlos Busanelli	2019	Revista Contabilidade e Finanças	- Existem falhas de governança nos RPPS, que aumentam a vulnerabilidade dos fundos de pensão diante de situações como suspensão de repasses, indicando baixo padrão de resiliência.

Fonte: Dados da pesquisa.

Os estudos relacionados no Quadro 5 trataram sobre a sustentabilidade de um regime previdenciário diretamente ou então dos tópicos que compõem uma previdência sustentável. Destaca-se que esse foi o tema com maior número de trabalhos dentre aqueles selecionados para a revisão sistemática, sendo 15 artigos entre o total de 29.

Quadro 5 - Estudos sobre Previdência Social baseados na sustentabilidade dos regimes.

Título	Autor(es)	Ano	Periódico	Principais Ideias e Resultados
A dinâmica demográfica e a sustentabilidade do Regime Geral de Previdência Social brasileiro	DE LIMA, Diana Vaz; MARIAS-PEREIRA, José	2014	Revista de Administração Pública	- Com a tendência de queda no número de pessoas mais jovens e aumento das pessoas mais velhas, aumentará a necessidade de financiamento da previdência. - A dinâmica demográfica afeta a sustentabilidade do RGPS. - Resultado previdenciário deficitário entre 2003 a 2011.
A macroeconomia da Previdência Social	IZERROUGENE, Bouzid	2009	Revista de Economia Contemporânea	- A substituição do regime de repartição pelo regime de capitalização não é vantajosa, pois pode acarretar instabilidade econômica. - O sistema de capitalização possui custos de gestão elevados.
Adequação das Hipóteses Atuariais e Modelo Alternativo de Capitalização para o Regime Básico do RPPS: o Caso do Rio Grande do Sul	CALDART, Paulo Roberto; DA MOTTA, Silvia Teixeira; CAETANO, Marcelo Abi-Ramia;	2014	Revista Contabilidade & Finanças	- Delegar a um fundo o pagamento integral dos benefícios previdenciários causará o consumo dos seus recursos até sua extinção. - Proposição de um regime alternativo de capitalização, uma forma de

	BONATTO, Taís Vieira			financiamento mista entre capitalização e repartição simples.
Análise de solvência do Regime Geral da Previdência Social no Brasil	MATOS, Paulo Rogério Faustino; MELO, Fabíola de Souza Pinto; SIMONASSI, Andrei Gomes	2013	Estudos Econômicos	<ul style="list-style-type: none"> - Apenas um dos regimes no período analisado (1990 a 2010) apresenta-se insolvente. - O sistema necessita de reformas, mas a situação deficitária não é tão explosiva quanto outras análises apontam.
Apuração do resultado atuarial dos regimes próprios de Previdência Social nos municípios cearenses 2013 à luz dos registros encaminhados ao Ministério da Previdência, em confronto com os cálculos atuariais elaborados na pesquisa a partir dos registros contidos no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará	SILVA, Francisco Wilson Ferreira da	2016	Revista Controle - Doutrina e Artigos	<ul style="list-style-type: none"> - Há inconsistência nos valores do cálculo atuarial informados ao Ministério da Previdência, por meio dos Demonstrativos de Resultados das Avaliações Atuariais. - Os entes que possuem déficit não oferecem um sistema que possibilite o acúmulo de recursos para o pagamento de compromissos futuros.
Certidão de regularidade previdenciária e déficit atuarial dos regimes próprios de Previdência Social dos municípios cearenses: do caos previdenciário das entidades previdenciárias municipais no estado do Ceará	SILVA, Francisco Wilson Ferreira da; DEUS, Rafael Gonçalves Maciel de	2013	Revista Controle - Doutrina e Artigos	<ul style="list-style-type: none"> - Existe grande possibilidade de "quebra" das entidades deficitárias analisadas no estudo, visto que o déficit atuarial das entidades analisadas é demasiadamente insuficiente para cobrir os benefícios futuros. - Quase metade dos RPPS analisados possui CRP vencido.
Mato Grosso Previdência - MT PREV e o desafio do equilíbrio	RIBEIRO, Magno Alves	2019	Revista UNEMAT de Contabilidade	<ul style="list-style-type: none"> - Os regimes possuem déficits atuariais com causas históricas, que englobam fatores internos e externos. - Uma reforma é necessária para garantir a sustentabilidade dos regimes previdenciários. - O Regime analisado possui desequilíbrio financeiro e atuarial.
O nó dos fundos de pensão	GRÜN, Roberto	2005	Novos Estudos CEBRAP	- A implantação do regime de capitalização não seria a solução para os problemas previdenciários.
O déficit da Previdência Social e os reflexos do pensamento neoconservador nos direitos previdenciários no Brasil, México e Chile	BRAGA, Juliana Toralles dos Santos; COSTA, José Ricardo Caetano	2015	Juris	<ul style="list-style-type: none"> - O déficit previdenciário não existe. - Os recursos da seguridade social são utilizados para outros fins.
O déficit do sistema previdenciário brasileiro: análise econômica para o período de 1995-2018	CARVALHO, André Cutrim; CARVALHO, David Ferreira; AIRES, Alana	2019	<i>Espacio Abierto</i>	<ul style="list-style-type: none"> - O modelo previdenciário brasileiro é um problema para as contas públicas. - Parte das receitas da seguridade social é desviada para fins diferentes do financiamento das aposentadorias.
O equilíbrio atuarial do Regime Geral de Previdência Social (RGPS): uma análise dos benefícios concedidos nos últimos cinco anos no município de Rio Grande	FERREIRA, Joice Rocha; OPUSZKA, Paulo Ricardo	2015	Juris	- O regime analisado está com a sua sustentabilidade comprometida.
Outro olhar para o financiamento da Previdência Social no Brasil: a centralidade da formalização do trabalho, aumento de produtividade e gestão de receitas	GENTIL, Denise Lobato; ARAÚJO, Eliane Cristina de; PUTY, Claudio Alberto Castelo Branco; SILVA, Carlos Patrick A.	2020	Revista de Economia Contemporânea	- Os problemas de financiamento da previdência podem ser resolvidos com o incremento da produtividade no trabalho, aumento do emprego formal e da receita da previdenciária, e não com o corte de benefícios
Previdência Social: fatores que explicam os resultados financeiros	LEITE, Anderson Ribeiro; NESS JUNIOR, Walter Lee; KLOTZLE, Marcelo Cabus	2010	Revista de Administração Pública	- Os fatores demográficos, salário mínimo, rendimentos, trabalho informal e desemprego exercem influência nas receitas, benefícios e no resultado financeiro do RGPS.

Simulações da Previdência Social brasileira: estudo de caso do Regime Jurídico Único - RJU	MAGALHÃES, Paula Bicudo de Castro; BUGARIN, Mirta Noemi Sataka	2004	Estudos Econômicos (São Paulo)	- Reformas demoram para surgir efeito porque o déficit previdenciário é de estoque, por conta do grande número de servidores com direito adquirido às aposentadorias conforme regras anteriores. - O RJU possui um cenário previsto de déficit até 2016.
Uma Função de Reação para a Análise da Sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado do Ceará no período 2003-2012	SIMONASSI, Andrei Gomes; KOURY, Felipe Jorge Ferreira; MATOS, Paulo Rogério Faustino	2013	Revista Controle - Doutrina e Artigos	- O RPPS possui uma situação de insuficiência financeira; - A dívida da previdência analisada é insolvente.

Fonte: Dados da pesquisa.

Além de melhorar a análise e compreensão, a divisão dos artigos em focos temáticos possibilitou verificar que a maior parte dos estudos na área previdenciária, nas décadas, concentrou-se em estudar sobre a sustentabilidade de um regime previdenciário diretamente ou então dos tópicos que compõem uma previdência sustentável.

3.3 PARTE 2 – UNIDADES GESTORAS DOS RPPS SUL-MATO-GROSSEENSES

3.3.1 Coleta de dados

Para essa etapa da coleta de dados, foi utilizada a pesquisa documental como procedimento, por meio da qual se utilizam materiais ou documentos que ainda não receberam um tratamento analítico (GIL, 2008).

Inicialmente, foram levantadas, dentre as normas específicas sobre o Regime Próprio de previdência, quais são os requisitos legais relacionados a gestão de um RPPS. Na sequência deste estudo, foram coletadas informações acerca das unidades gestoras sul-mato-grossenses. A população da presente pesquisa será formada pelas 52 unidades gestoras existentes no Mato Grosso do Sul, sendo 51 UG dos municípios e uma UG do próprio estado.

As informações relativas a situação financeira e atuarial, além da estrutura administrativa dessas UG foram extraídas dos endereços eletrônicos da Secretaria de Previdência, das prestações de contas encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dos endereços eletrônicos dos municípios, do estado e das próprias UG.

Em adição aos procedimentos já citados, também foi utilizado o método *survey*, caracterizado pela interrogação direta das pessoas cujo comportamentos serão objetos do estudo (GIL, 2008). Para obter informações relativas à estrutura física e de pessoal das UG, foi aplicado um questionário eletrônico construído na ferramenta *Google Forms*². O formulário foi encaminhado por e-mail aos dirigentes das UG em maio de 2023. As questões utilizadas (Apêndice B) foram desenvolvidas após análise das exigências legais relativas à forma de estruturação das unidades gestoras dos RPPS.

3.3.2 Procedimentos de análise de dados

Em uma pesquisa de método misto – qualitativa e quantitativa – a análise de dados pode ser classificada como um procedimento, enquanto estratégia de pesquisa. O processo da análise de dados consiste, especificamente, em obter sentido diante dos dados coletados (CRESWELL, 2007).

Os dados obtidos foram processados e estruturados em quadros, tabelas e gráficos. Após estruturação, as informações foram analisadas e os resultados serão demonstrados neste trabalho.

O conhecimento obtido por meio da pesquisa possibilitou identificar a realidade das unidades gestoras dos RPPS sul-mato-grossenses, agrupá-las por situações semelhantes e propor ações específicas, por meio do TCE/MS, para aprimoramento da gestão desses órgãos.

3.4 MATRIZ DE AMARRAÇÃO

A amarração é um instrumento que, por meio de uma estrutura matricial, possibilita a comparação entre as decisões e definições de uma pesquisa. Nessa matriz são expostos o problema de pesquisa, as hipóteses ou as questões a serem respondidas, o modelo teórico e as técnicas utilizadas para a análise (Quadro 6) (TELLES, 2001). Diante da importância desse instrumento que auxilia a visualização sistematizada de uma pesquisa, segue a matriz de amarração do presente estudo.

² A ferramenta está disponível em: <https://www.google.com/intl/pt-BR/forms/about/>.

Quadro 6 – Matriz de amarração da pesquisa

Questão de Pesquisa	Modelo da Pesquisa	Objetivos Específicos da Pesquisa	Levantamento/ Análise de Dados
<p>As unidades gestoras dos regimes próprios de Previdência Social existentes no Estado de Mato Grosso do Sul possuem estrutura administrativa necessárias para cumprir sua finalidade?</p>	<p>Identificação das normas que tratam sobre requisitos/ exigências para as unidades gestoras dos RPPS</p>	<p>Levantar os requisitos legais relacionados a gestão de um RPPS.</p>	<p>Pesquisa qualitativa (pesquisa bibliográfica e pesquisa documental)</p>
	<p>Levantamento de informações acerca dos RPPS sul-mato-grossenses</p>	<p>Conhecer a estrutura administrativa das unidades gestoras dos RPPS sul-mato-grossenses.</p>	<p>Pesquisa quantitativa e qualitativa (pesquisa documental e survey)</p>
	<p>Compreensão e avaliação da realidade das unidades gestoras dos RPPS sul-mato-grossenses</p>	<p>Identificar a situação financeira e atuarial dos RPPS sul-mato-grossenses.</p>	<p>Pesquisa quantitativa (pesquisa documental)</p>
	<p>Elaboração e proposta de um Plano de Ação do TCE/MS</p>	<p>Avaliar a organização e o funcionamento das unidades gestoras dos RPPS sul-mato-grossenses.</p>	<p>Pesquisa qualitativa (identificação de similaridades e peculiaridades)</p>

Fonte: Dados da pesquisa.

No presente trabalho, o objetivo geral é realizar um diagnóstico dos regimes próprios de Previdência Social existentes no Estado de Mato Grosso do Sul, como também de suas unidades gestoras. Para tanto, se fez necessária a revisão de literatura realizada, construindo um referência sobre a administração pública e a Previdência Social brasileira, mediante a coleta de dados por meio de pesquisas documental, bibliográfica e *survey*, e a análise das informações, identificando as similaridades e peculiaridades.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Na sequência, serão apresentados os resultados obtidos por meio desta dissertação, iniciando pelo levantamento dos principais requisitos legais relacionados à gestão de um RPPS, o que subsidiou a elaboração do questionário utilizado nesta pesquisa.

4.1 REQUISITOS LEGAIS RELACIONADOS À GESTÃO DE UM RPPS

Há várias normas no ordenamento jurídico brasileiro que tratam sobre os Regimes Próprios de Previdência Social. Algumas dessas normas versam especificamente sobre temas que impactam a gestão de um RPPS. Elas preconizam, por exemplo, que a unidade gestora necessita possuir contabilidade própria, garantir transparência e acesso à informação aos segurados e beneficiários, possua uma diretoria, conselhos deliberativo e fiscal, além de comitê de investimentos, com exigência de requisitos mínimos para seus membros e dirigentes (MTP, 2022).

A Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, a Lei de Responsabilidade Fiscal (2001), determinam que seja preservado o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social por parte do Ente que o instituiu. A Carta Magna e normas subsequentes também preconizam que cada ente deve possuir um único RPPS e, esse RPPS, uma única unidade gestora.

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, versa sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de Previdência Social brasileiros (BRASIL, 1998). A Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, consolidou 87 atos normativos do então Ministério do Trabalho e Previdência, sobre os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de Previdência Social. Essa portaria abrange temas como equilíbrio financeiro e atuarial, gestão dos RPPS, investimentos dos recursos, concessão de benefícios e mais.

A partir do levantamento das normas que tratam sobre os regimes próprios de Previdência Social, foram identificados os principais requisitos acerca da gestão de um RPPS, como apresentados no Quadro 7.

Quadro 7 – Requisitos legais relacionados à gestão de um RPPS

REQUISITOS	FONTE
QUANTO À UNIDADE GESTORA	
É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.	Constituição Federal/88, Art. 40, § 20 Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 71, caput
A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.	Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 71, § 1º
A contabilidade dos RPPS será individualizada em relação à contabilidade do ente federativo e obedecerá aos princípios, às normas e aos procedimentos aplicáveis ao setor público.	Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 85, caput
Deve existir na estrutura organizacional do ente federativo, uma área comum de controle interno que atenda ao RPPS.	Constituição Federal/88, Art. 40, § 28, VII, Art. 70 e 74
QUANTO AOS DIRIGENTES	
Os dirigentes da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social devem possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.	Lei 9.717/1998, Art. 8º-B, inciso III; Portaria MTP nº 1.467, Art. 76, inciso III
Os dirigentes da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social devem ter formação superior.	Lei 9.717/1998, Art. 8º-B, inciso IV; Portaria MTP nº 1.467, Art. 76, inciso IV
Os dirigentes da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, assim como os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, devem possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função e habilitação comprovadas.	Lei 9.717/1998, Art. 8º-B, inciso II e parágrafo único; Portaria MTP nº 1.467, Art. 76, inciso II
Os dirigentes da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, assim como os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, não podem ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990.	Lei 9.717/1998, Art. 8º-B, inciso I e parágrafo único; Portaria MTP nº 1.467, Art. 76, inciso I
QUANTO AOS COLEGIADOS	
Deve haver participação de representantes dos servidores públicos e dos militares, ativos e inativos, nos colegiados em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.	Lei 9.717/1998, Art. 1º, inciso VI; Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 72

Deverão ser claramente definidas as atribuições e a separação de responsabilidades dos dirigentes, do conselho deliberativo, do conselho fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, e seus membros, no que se refere às aplicações dos recursos do regime.	Portaria MTP n° 1.467/2022, art. 86, § 2º e art. 90.
O RPPS deve possuir comitê de investimentos, formado observando os requisitos mínimos dispostos em norma.	Portaria MTP n° 1.467/2022, Art. 91
QUANTO AO QUADRO DE PESSOAL	
A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.	Constituição Federal/1988, art. 37, II
TRANSPARÊNCIA	
Deverá ser garantido aos segurados e beneficiários o pleno acesso às informações relativas à gestão do RPPS e às de seu interesse pessoal e divulgadas, por meio de sítios eletrônicos, em linguagem clara e acessível, as principais informações administrativas, contábeis, financeiras e atuariais do regime.	Constituição Federal/1988, art. 37, caput; Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso VI; Portaria MTP n° 1.467/2022, art. 74
A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações: a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação; as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate; a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês; os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços; as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.	Portaria MTP n° 1.467/2022, art. 148
GESTÃO DOS RECURSOS	
O ente federativo deverá informar à SPREV o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, que será por ela considerado como o principal responsável pela prestação de informações relativas às aplicações do Regime Próprio.	Portaria MTP n° 1.467/2022, art. 89
A gestão das aplicações dos recursos dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista.	Portaria MTP n° 1.467/2022, art. 95
GESTÃO DA INFORMAÇÃO	
O RPPS deve possuir base de dados cadastrais atualizados e consistentes que contemplem todos os segurados e beneficiários do RPPS, de quaisquer dos poderes, órgãos e entidades do ente federativo.	Portaria MTP n° 1.467/2022, art. 47.

<p>O ente federativo deverá manter registro individualizado dos segurados e beneficiários do RPPS, que conterà, no mínimo: nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes; matrícula e outros dados funcionais; valores mensais das remunerações, subsídios e proventos e das bases de cálculo das contribuições; valores mensais da contribuição do segurado e do beneficiário; valores mensais da contribuição do ente federativo; Certidão de Tempo de Contribuição - CTC.</p>	<p>Lei 9.717/1998, Art. 1º, inciso VI; Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 75</p>
--	--

Fonte: Dados da pesquisa.

O Quadro 7 consolidou os principais requisitos acerca da gestão de um RPPS, apresentando suas fontes normativas e os agrupando por temas, para melhor entendimento quanto à unidade gestora, aos seus dirigentes, colegiados, quadro de pessoal, transparência, gestão dos recursos e gestão da informação.

4.2 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DAS UNIDADES GESTORAS

Por meio de um levantamento das normas que versam sobre os regimes próprios de Previdência Social, foram identificados os principais requisitos acerca da gestão de um RPPS, os quais serão apresentados, na sequência, comparando-os com a situação das unidades gestoras sul-mato-grossense. Para consolidação desses resultados, foram utilizadas informações disponíveis no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, nas prestações de contas de gestão anuais encaminhadas ao Tribunal de Contas/MS, bem como dos endereços eletrônicos dos municípios, do estado e das unidades gestoras, e por meio de aplicação de um questionário aos dirigentes dessas UG.

Cada ente federativo deve possuir uma única unidade gestora do RPPS (BRASIL, 1988; MTP, 2022) e essa unidade gestora gerenciará a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários. Uma UG apenas será regularmente instituída se compor um órgão da Administração Direta ou então se for criada como uma entidade da Administração Indireta, no formato de autarquia ou fundação pública (MTP, 2022).

O Estado de Mato Grosso do Sul possui 52 regimes próprios de Previdência Social, sendo 1 RPPS do próprio Estado e 51 municipais. Como mostrado no quadro abaixo, a maioria dos RPPS de MS são autarquias, 43 unidades, 2 fundações e 7

fundos. Ou seja, 45 das 52 UG são entidades da Administração Indireta – órgãos distintos do ente federativo, possuindo administração descentralizada da administração municipal/estadual, o que as deveria conferir maior especialização das atividades desenvolvidas (DI PIETRO, 2022) e, conseqüentemente, maior autonomia diante do ente que as instituiu.

Quadro 8 – Dados estruturais e de criação dos RPPS sul-mato-grossenses

MUNICÍPIO	TIPO DA UNIDADE GESTORA	ANO DE CRIAÇÃO DO RPPS	SERVIDORES ATIVOS	Nº DE BENEFICIÁRIOS DO RPPS
ÁGUA CLARA	Autarquia	2009	646	13
AMAMBAI	Fundo	1993	1.031	351
ANGÉLICA	Autarquia	2009	397	63
ANTÔNIO JOÃO	Autarquia	1993	303	107
APARECIDA DO TABOADO	Autarquia	1993	690	342
AQUIDAUANA	Autarquia	2001	1.187	399
ARAL MOREIRA	Fundo	1993	254	71
BODOQUENA	Autarquia	2009	412	113
BONITO	Autarquia	1995	657	6
CAARAPÓ	Autarquia	2011	1.124	159
CAMAPUÃ	Autarquia	2001	432	146
CAMPO GRANDE	Autarquia	1961	17.044	7.164
CASSILÂNDIA	Autarquia	2001	791	313
CHAPADÃO DO SUL	Autarquia	1992	1.012	228
CORONEL SAPUCAIA	Autarquia	2015	393	71
CORUMBÁ	Fundo	1993	3.016	835
COSTA RICA	Autarquia	1993	553	7
COXIM	Autarquia	1992	985	38
DOIS IRMÃOS DO BURITI	Autarquia	2007	538	70
DOURADINA	Autarquia	2004	208	3
DOURADOS	Autarquia	2006	5.034	1.421
ELDORADO	Autarquia	2013	212	0
FÁTIMA DO SUL	Autarquia	2002	626	5
GUIA LOPES DA LAGUNA	Autarquia	2010	233	9
INOCÊNCIA	Fundo	2007	391	102
ITAPORÃ	Autarquia	2009	465	169
ITAQUIRAÍ	Autarquia	2011	591	75
IVINHEMA	Autarquia	2003	880	256
JARDIM	Autarquia	1996	463	83
JATEÍ	Fundo	2009	295	3

LADÁRIO	Fundação	2012	732	2
MARACAJU	Fundação	1993	1.291	387
MATO GROSSO DO SUL	Autarquia	2000	31.843	26.307
MUNDO NOVO	Fundo	1991	449	207
NAVIRAÍ	Autarquia	1993	1.778	397
NOVA ALVORADA DO SUL	Autarquia	2015	834	60
NOVA ANDRADINA	Autarquia	2011	1.411	263
PARANAÍBA	Autarquia	2011	1.295	446
PARANHOS	Autarquia	1992	432	70
PONTA PORÃ	Autarquia	1993	1.659	181
PORTO MURTINHO	Autarquia	1997	455	165
RIO BRILHANTE	Autarquia	1969	1.053	284
RIO VERDE DE MATO GROSSO	Autarquia	2011	533	160
ROCHEDO	Autarquia	1991	202	75
SÃO GABRIEL DO OESTE	Autarquia	2019	780	38
SETE QUEDAS	Autarquia	1991	244	1
SIDROLÂNDIA	Autarquia	1994	1347	405
SONORA	Fundo	1991	485	3
TACURU	Autarquia	1994	375	0
TERENOS	Autarquia	1993	522	138
TRÊS LAGOAS	Autarquia	2014	3065	425
VICENTINA	Autarquia	2007	225	45

Fonte: Dados da pesquisa.

Deve existir na estrutura organizacional do ente federativo, uma área comum de controle interno que atenda ao RPPS (BRASIL, 1988). Em acordo com informações disponíveis nas prestações de contas anuais encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), todos os municípios do estado possuem controle interno implantado. Portanto, todos os entes federativos sul sul-mato-grossenses que possuem RPPS dispõem em sua estrutura uma área comum de controle interno que atenda ao RPPS, visto fazer parte da estrutura da Administração Pública municipal ou estadual.

Em acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 (MTP, 2022), a unidade gestora única deverá gerenciar a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo, direta ou indiretamente. Ainda assim, 7,4% das UG gestoras responderam que há órgãos, poderes ou entidades que gerenciam seus próprios benefícios.

Em acordo com os respondentes da pesquisa, a maior parte das UG do Mato Grosso do Sul, 62,9%, possuem uma sede independente da estrutura física do ente, seja ela própria ou alugada. Os RPPS precisam definir um percentual limite para gastos com as despesas administrativas, que está diretamente ligado ao número de servidores ativo, aposentados e pensionistas (BRASIL, 1998, MTP, 2022). Conseqüentemente, nos municípios menores, onde há um menor número de beneficiários, os RPPS ficam com um orçamento limitado para despesas administrativas, entre elas, gastos com sua estrutura física, o que pode explicar os 37% das unidades que declararam estar localizadas dentro da estrutura física do ente ou de outro órgão.

A contabilidade dos RPPS deve ser individualizada em relação à contabilidade do ente federativo e obedece aos princípios, às normas e aos procedimentos aplicáveis ao setor público (MTP, 2022). Conforme apresentado, 45 das 52 UG são entidades da Administração Indireta, o que representa 86,53%. Contudo, quase 30% das unidades informaram que o setor de contabilidade do ente também é responsável pela contabilidade da UG. Portanto, é possível verificar que ainda que possam ser entidades independentes quanto a sua natureza, muitas unidades gestoras não conseguem manter em seu quadro próprio um contador especializado em sua gestão, cabendo destacar que um RPPS possui rotinas contábeis específicas e complexas.

Pouco mais de 30% das UG possuem apenas 1 ou 2 colaboradores em dedicação exclusiva, isso já incluindo o gestor e/ou dirigentes. Outros 30,70% possuem, em sua estrutura, 3 ou 4 colaboradores e apenas 38,50% possuem uma equipe exclusiva para o RPPS com 5 ou mais pessoas.

Os RPPS devem possuir, em sua estrutura de gestão, dirigentes, conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos do RPPS (BRASIL, 1998; MTP, 2022). Em acordo com o Manual do Pró Gestão RPPS³ (MTP, 2022), o conselho deliberativo, como o próprio nome já diz, delibera sobre as políticas e as diretrizes do RPPS, uma diretoria as executa, o comitê de investimentos atua no planejamento e nos processos decisórios relativos aos investimentos e, por fim, o conselho fiscal fiscaliza e controla a gestão previdenciária.

³ Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS Portaria MPS nº 185/2015.

Todas as UG sul-mato-grossenses integrantes da Administração Indireta – autarquias e fundações – possuem uma Diretoria Executiva no papel dos dirigentes. Para os fundos, o cargo do gestor responsável pelo RPPS foi apresentado como Gerente do Fundo de Previdência ou Secretário Municipal da pasta cuja UG é vinculada.

Os dirigentes da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social devem ter formação superior e possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria (BRASIL 1998; MTP, 2022). Conforme dados da pesquisa, todas possuem dirigentes com nível, ao menos, de formação superior. Quanto à experiência comprovada, quase 60% das unidades afirmaram que todos os seus dirigentes possuem experiência comprovada nas áreas exigidas pela legislação, enquanto 40% das UG disseram que, dentre os seus dirigentes, há uma composição mista entre dirigentes que possuem experiência nas áreas citadas e também dirigente que não possuía essas determinadas experiências.

Das UG respondentes, todas afirmaram possuir um conselho deliberativo e um comitê de investimentos. Quanto ao conselho fiscal, uma dentre as respondentes disse não possuí-lo, o que representa apenas 3,7%. Ainda sobre tema, em 96,3% das UG há participação de representantes dos servidores públicos ativos e inativos em todos os colegiados e, em 92,6% das unidades, a lei que rege o RPPS define as atribuições e responsabilidades dos dirigentes, dos seus órgãos colegiados e seus membros. Ainda, 88,9% das UG afirmaram que há um calendário prévio das reuniões a serem realizadas pelos colegiados.

Diante desses elevados percentuais, é possível afirmar que a grande maioria das unidades gestoras têm atendido o que preconiza a Lei nº 9717/1998 e também a Portaria MTP nº 1.467/2022 no que diz respeito a instituição dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimento. A atuação efetiva desses órgãos colegiados é a garantia da participação dos principais interessados no sistema previdenciário, os próprios beneficiários – servidores ativos e inativos – contribuindo para o bom desempenho do RPPS que, por sua vez, por ter um efeito multiplicador de renda, contribui em consequência para o bem-estar da sociedade como um todo (GOUVEIA, 2017, p. 18).

Os dirigentes da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, assim como os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de

investimentos, não podem ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990 (BRASIL 1998; MTP, 2022). Quanto a esse requisito, 100% das UG do Mato Grosso do Sul que responderam o questionário afirmaram que nenhuma das pessoas ocupando os cargos citados sofreram condenação criminal ou incidiu em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas em lei.

Ainda, os dirigentes, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos devem possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função e habilitação comprovadas (BRASIL 1998; MTP, 2022). Quanto aos membros dos colegiados, a Portaria MTP nº 1.467/2022 concedeu o prazo de até 2024 para que todos possam ser certificados, contudo, para ingresso ocupar um cargo na Diretoria Executiva a certificação deve ser prévia. Conforme respostas apresentadas durante a pesquisa, a grande maioria dos diretorias possuem certificação, destacando-se entre elas a Certificação Profissional ANBIMA Série 10 (CPA-10) e o Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (CGRPP) emitido pela APIMEC.

Em acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal (BRASIL, 1988), a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos. Ainda assim, 70,4% das unidades gestoras afirmaram que os cargos de natureza permanente que atuam no RPPS não estão sendo ocupados por meio de concurso público.

Quando há muitos cargos comissionados, a gestão pública tem sua qualidade diminuída (CARDOSO; SANTOS, 2020). Além disso, muitos servidores comissionados são exonerados nas trocas de governo, interrompendo, assim, um possível processo de melhoria e especialização da gestão em andamento (OLIVEIRA et al, 2023). Das unidades que informaram ter cargos de natureza permanente preenchidos por concurso público, apresentaram os seguintes cargos ocupados por servidores efetivos: contador, advogado, procurador jurídico, assistente administrativo, analista e técnico previdenciário, assistente social e serviços gerais.

No quesito transparência, as principais informações administrativas, contábeis, financeiras e atuariais, os documentos relativos aos investimentos, como as políticas,

relatórios e entidades credenciadas, além de datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas, devem ser divulgadas na internet (BRASIL, 1988, 1998; MTP, 2022).

Em resposta à pesquisa, 77,8% das unidades gestoras informaram ter um site próprio para divulgação de informações aos seus segurados e beneficiários. E, dentre as que afirmaram possuir o site, 95,2% afirmaram atender, no mínimo, os documentos e informações relativos aos investimentos exigidos pelo artigo 148 da Portaria MTP nº 1.467/2022 (MTP, 2022).

Em acordo com as normas estabelecidas, a gestão das aplicações dos recursos dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista e, independente de quem irá gerir esses recursos, deve ser definido um responsável dentro da estrutura da UG, o qual será incumbido pela prestação de informações relativas às aplicações do Regime Próprio (MTP, 2022).

Todas as UG sul-mato-grossenses respondentes possuem um responsável definido para essa gestão, em atendimento à norma. Além disso, 85,2% das UG gestoras afirmaram que a gestão das aplicações dos recursos previdenciários é própria da unidade e outras 14,8% das UG disseram que a gestão dos seus recursos é realizada por entidade autorizada e credenciada para tal ou então gestão mista (própria e com apoio de outra entidade). Considerando o número de pessoal limitado que as UG possuem, é possível inferir que a utilização de entidades autorizadas e credenciadas para a gestão das aplicações dos recursos possibilita decisões financeiras mais assertivas, diante de maior conhecimento especializado sobre o assunto.

O ente federativo que possui um RPPS instituído deve manter um registro individualizado de todos os seus segurados e beneficiários, contendo no mínimo, dados pessoais, dados funcionais, valores mensais das remunerações, subsídios e proventos, das bases de cálculo das contribuições, da contribuição do segurado, do beneficiário, do ente federativo e Certidão de Tempo de Contribuição (BRASIL, 1998; MTP, 2022). Além disso, o RPPS deve possuir os dados cadastrais atualizados e consistentes dos seus segurados e beneficiários.

Acerca dessas exigências, 88,5% das UG responderam que o seu respectivo ente mantém o registro individualizado de com as informações relativas às contribuições de todos os seus segurados e beneficiários, mas, quando se trata dos dados cadastrais que a própria UG possui, 44,4% afirmaram não realizar censo

previdenciário periódico e, ainda, dos 55,6% que disseram realizar o censo periodicamente, 1 afirmou realizar de maneira permanente, todos os anos, escalonando os respondentes, 8 realizaram o último censo até 2 anos atrás, 3 UG realizaram até 3 ou 4 anos atrás e outras 3 disseram ter realizado o último censo há 5 anos ou mais.

Como apresentado nos dados acima, a maioria dos entes mantém o registro individualizado com as informações relativas às contribuições de todos os seus segurados e beneficiários. Entretanto, considerando o número de UG que realizaram o censo há mais de 5 anos mais aquelas que informaram não realizar censo previdenciário periodicamente, pode-se afirmar que a maior parte (55,6%) dos RPPS possui dados cadastrais de seus beneficiários desatualizados e, possivelmente, inconsistentes.

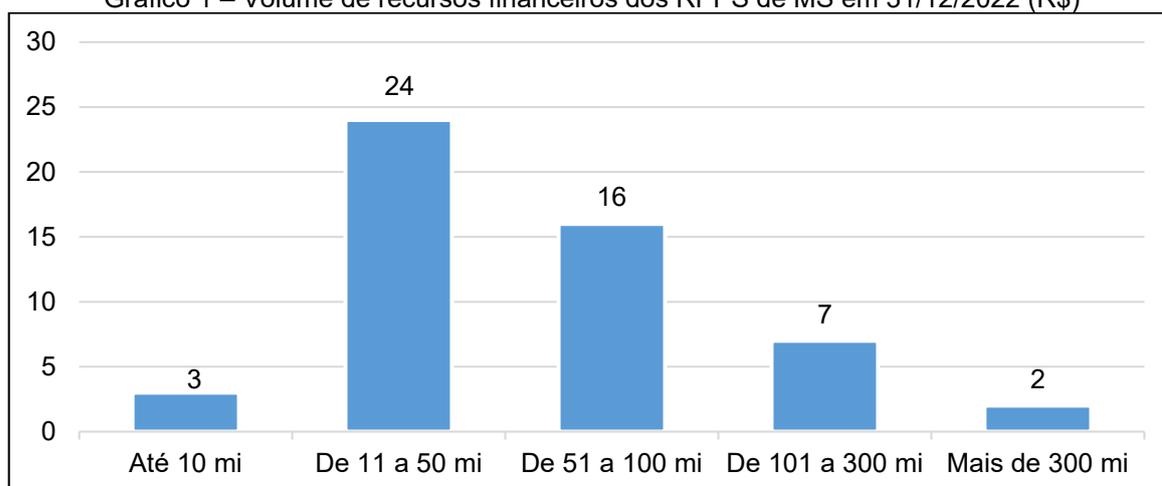
Esses dados são utilizados para a realização de avaliações atuariais, as quais embasam cálculos atuariais e os planos de custeio a serem implementados pelos regimes próprios. Diante disso, a utilização de dados cadastrais inconsistentes pode acarretar no estabelecimento de alíquotas de contribuições previdenciárias insuficientes para a sustentabilidade dos RPPS.

4.3 SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DOS RPPS

Para verificar a situação financeira atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social do Mato Grosso do Sul, foram levantadas informações disponíveis no CADPREV e nas prestações de contas de gestão anuais encaminhadas ao Tribunal de Contas/MS.

Ao se considerar o volume de recursos financeiros que os RPPS sul-mato-grossenses possuem, sejam em aplicações financeiras para longo prazo ou também em disponibilidades de caixa, é possível separá-los em grupos (Gráfico 1).

Gráfico 1 – Volume de recursos financeiros dos RPPS de MS em 31/12/2022 (R\$)



Fonte: Dados da pesquisa.

Como demonstrado no Gráfico 1, 51,92% dos regimes próprios de MS possuem até 50 milhões de reais de ativos financeiros, sendo que 3 deles possuem menos de 10 milhões de reais aplicados, quais sejam: Água Clara, Jardim e Guia Lopes da Laguna. Dentre o volume de recursos financeiros destaca-se a situação do RPPS de Campo Grande que, apesar de ser o mais antigo do estado e o maior RPPS municipal em número de servidores ativos e beneficiários, possuía em dezembro de 2022 apenas R\$ 23.983.145,62, o décimo menor valor de recursos identificados no MS. O Regime Próprio com o maior valor disponível é o do município de Dourados, com R\$ 669.350.494,28.

Além de demonstrar os recursos financeiros, o Quadro 9 apresenta também o resultado atuarial de todos os RPPS sul-mato-grossenses e, também, se há um plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial.

Quadro 9 – Situação atuarial dos RPPS sul-mato-grossenses em 31/12/2022

#	MUNICÍPIO	RECURSOS FINANCEIROS (R\$)	RESULTADO ATUARIAL	VALOR DO RESULTADO ATUARIAL (R\$)	PLANO DE AMORTIZAÇÃO
1	ÁGUA CLARA	6.735.445,53	Déficit	42.369.532,37	Alíquota
2	AMAMBAI	62.656.281,00	Déficit	212.167.331,99	Alíquota
3	ANGÉLICA	25.726.761,86	Déficit	50.123.879,52	Alíquota
4	ANTÔNIO JOÃO	33.766.030,44	Déficit	21.566.454,17	Alíquota
5	APARECIDA DO TABOADO	92.617.156,54	Déficit	156.396.310,78	Alíquota
6	AQUIDAUANA	49.388.257,58	Déficit	337.798.030,98	Sem plano
7	ARAL MOREIRA	15.692.010,68	Déficit	35.741.690,88	Alíquota
8	BODOQUENA	31.845.326,75	Déficit	76.176.728,47	Alíquota

9	BONITO	48.538.210,30	Déficit	150.830.210,47	Alíquota
10	CAARAPÓ	60.712.700,81	Déficit	54.099.661,56	Alíquota
11	CAMAPUÃ	40.630.572,60	Déficit	82.890.396,34	Alíquota
12	CAMPO GRANDE	23.983.145,62	Déficit	5.095.586.985,27	Sem plano
13	CASSILÂNDIA	61.179.904,47	Déficit	129.083.725,80	Alíquota
14	CHAPADÃO DO SUL	155.377.860,43	Déficit	166.247.696,73	Alíquota
15	CORONEL SAPUCAIA	16.305.750,47	Déficit	46.104.195,50	Alíquota
16	CORUMBÁ	377.716.575,19	Déficit	730.780.481,33	Aportes
17	COSTA RICA	61.919.376,24	Déficit	78.599.281,38	Aportes
18	COXIM	74.964.316,63	Déficit	186.121.938,01	Alíquota
19	DOIS IRMÃOS DO BURITI	29.910.028,57	Déficit	10.872.904,11	Alíquota
20	DOURADINA	22.397.624,74	Déficit	47.505.753,86	Aportes
21	DOURADOS	669.350.494,28	Déficit	1.021.237.662,27	Aportes
22	ELDORADO	14.089.995,89	Déficit	17.895.313,23	Sem plano
23	FÁTIMA DO SUL	79.259.857,07	Déficit	82.747.333,28	Aportes
24	GUIA LOPES DA LAGUNA	32.050.853,63	Déficit	62.220.355,33	Alíquota
25	INOCÊNCIA	10.729.690,97	Déficit	59.861.760,25	Alíquota
26	ITAPORÃ	34.512.486,71	Déficit	99.343.178,36	Alíquota
27	ITAQUIRAÍ	28.861.562,24	Déficit	28.033.181,85	Alíquota
28	IVINHEMA	51.069.145,03	Déficit	134.337.580,66	Alíquota
29	JARDIM	67.873.206,36	Déficit	216.026.997,72	Aportes
30	JATEÍ	9.424.434,86	Déficit	60.518.589,52	Alíquota
31	LADÁRIO	25.440.111,49	Déficit	141.022.819,94	Aportes
32	MARACAJU	53.304.586,13	Déficit	100.093.609,55	Alíquota
33	MATO GROSSO DO SUL	101.167.756,08	Déficit	11.310.966.400,96	Sem plano
34	MUNDO NOVO	53.041.535,67	Déficit	85.894.698,81	Alíquota
35	NAVIRAÍ	245.708.292,50	Déficit	56.702.359,84	Alíquota
36	NOVA ALVORADA DO SUL	41.578.312,97	Superávit	774.571,39	Não precisa de plano
37	NOVA ANDRADINA	100.088.766,35	Déficit	266.024.343,79	Aportes
38	PARANAÍBA	27.823.955,71	Déficit	338.367.400,40	Alíquota
39	PARANHOS	51.213.455,54	Déficit	20.966.156,30	Alíquota
40	PONTA PORÃ	156.494.598,66	Déficit	575.563.581,44	Aportes
41	PORTO MURTINHO	62.885.205,24	Déficit	110.040.953,45	Alíquota
42	RIO BRILHANTE	173.844.694,84	Déficit	273.957.797,03	Aportes
43	RIO VERDE DE MATO GROSSO	35.344.883,58	Déficit	87.035.299,69	Alíquota
44	ROCHEDO	32.050.863,06	Déficit	16.831.888,36	Alíquota
45	SÃO GABRIEL DO OESTE	32.026.666,15	Déficit	165.861.880,19	Sem plano
46	SETE QUEDAS	62.060.072,90	Déficit	48.674.809,64	Aportes

47	SIDROLÂNDIA	155.991.435,65	Superávit	1.317.299,88	Não precisa de plano
48	SONORA	51.266.162,25	Déficit	78.595.735,09	Alíquota
49	TACURU	30.253.235,24	Déficit	44.903.630,77	Sem plano
50	TERENOS	49.051.262,71	Déficit	80.106.881,21	Alíquota
51	TRÊS LAGOAS	191.124.051,18	Déficit	509.444.884,82	Alíquota
52	VICENTINA	13.568.079,17	Déficit	35.011.450,34	Aportes

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme apresentado no quadro acima, considerando as informações relativas a dezembro de 2022, dos 52 RPPS existentes no estado, apenas 2 possuem um resultado atuarial superavitário: os regimes próprios dos municípios de Nova Alvorada do Sul e Sidrolândia.

Um cenário de déficit atuarial retrata que, em valor presente, os recursos necessários para pagar os benefícios previdenciários no futuro são maiores do que os ativos – recursos financeiros mais os créditos ainda a receber, como os parcelamentos – de um determinado regime (NOGUEIRA, 2012, p. 169-170). Os dados apresentados no Quadro 9 demonstram que 96% dos RPPS sul-mato-grossenses possuem déficit atuarial. Ou seja, quase a totalidade dos Regimes Próprios existentes no MS não possuem meios financeiros de arcar com os benefícios previdenciários previstos.

As informações obtidas na pesquisa corroboram com os resultados encontrados, os quais demonstraram que a maior parte dos RPPS estudados apresentam um cenário de déficit atuarial, podendo não podendo proporcionar o acúmulo de recursos necessários para o pagamento de compromissos futuros (ALVES RIBEIRO, 2019; SILVA, 2016; SILVA; DEUS, 2013; MAGALHÃES; BUGARIN, 2004; SIMONASSI; KOURY; MATOS, 2013).

Ao final de 2022, os municípios sul-mato-grossenses com regimes próprios de previdência instituídos somam mais de 12 bilhões de reais em déficit atuarial. Ao se acrescentar o estado de Mato Grosso do Sul, o déficit somado passa a ser de 23,8 bilhões de reais. Considerando apenas o déficit do estado, o montante representa mais de 11 bilhões de reais.

Dentre os déficits dos municípios, destacam-se os 5 maiores: Campo Grande, (R\$ 5.095.586.985,27); Dourados (R\$ 1.021.237.662,27); Corumbá (R\$ 730.780.481,33); Ponta Porã (R\$ 575.563.581,44); e Três Lagoas (R\$ R\$ 509.444.884,82).

Nos casos em que é apurado déficit atuarial em um Regime Próprio, devem ser adotadas medidas para o seu equacionamento, como o estabelecimento de um plano de amortização com contribuições suplementares, a segregação de massa ou, ainda, outras medidas. No caso de um plano de amortização com contribuições suplementares, o mesmo é considerado implementado mediante lei editada pelo ente (MTP, 2022).

Em acordo com a pesquisa realizada, verificou-se que dos 50 RPPS sul-mato-grossenses cujo resultado atuarial é deficitário, 44 possuem plano de equacionamento do déficit implementado, seja através de aportes financeiros ou alíquota suplementar, o que representa 88% dos RPPS com alguma medida implementada. Contudo, ao final de 2022, 6 entes sul-mato-grossenses não possuíam qualquer plano vigente para o equacionamento do déficit atuarial: os municípios de Aquidauana, Campo Grande, Eldorado, São Gabriel do Oeste, Tacuru e também o estado do Mato Grosso do Sul.

Em análise aos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) disponíveis no CADPREV, constatou-se que, além do cenário de déficit atuarial – o qual indica um problema para o futuro – 2 RPPS dentre os pesquisados, o de Campo Grande e o do Estado do Mato Grosso do Sul já recebem transferência do ente para cobertura de déficit financeiro. Isso significa que, além de indicar um cenário de déficit atuarial, o que indica uma insuficiência futura, esses dois regimes, já no presente, não mais dispõem de receita o suficiente para cobrir as despesas administrativas e de seus benefícios.

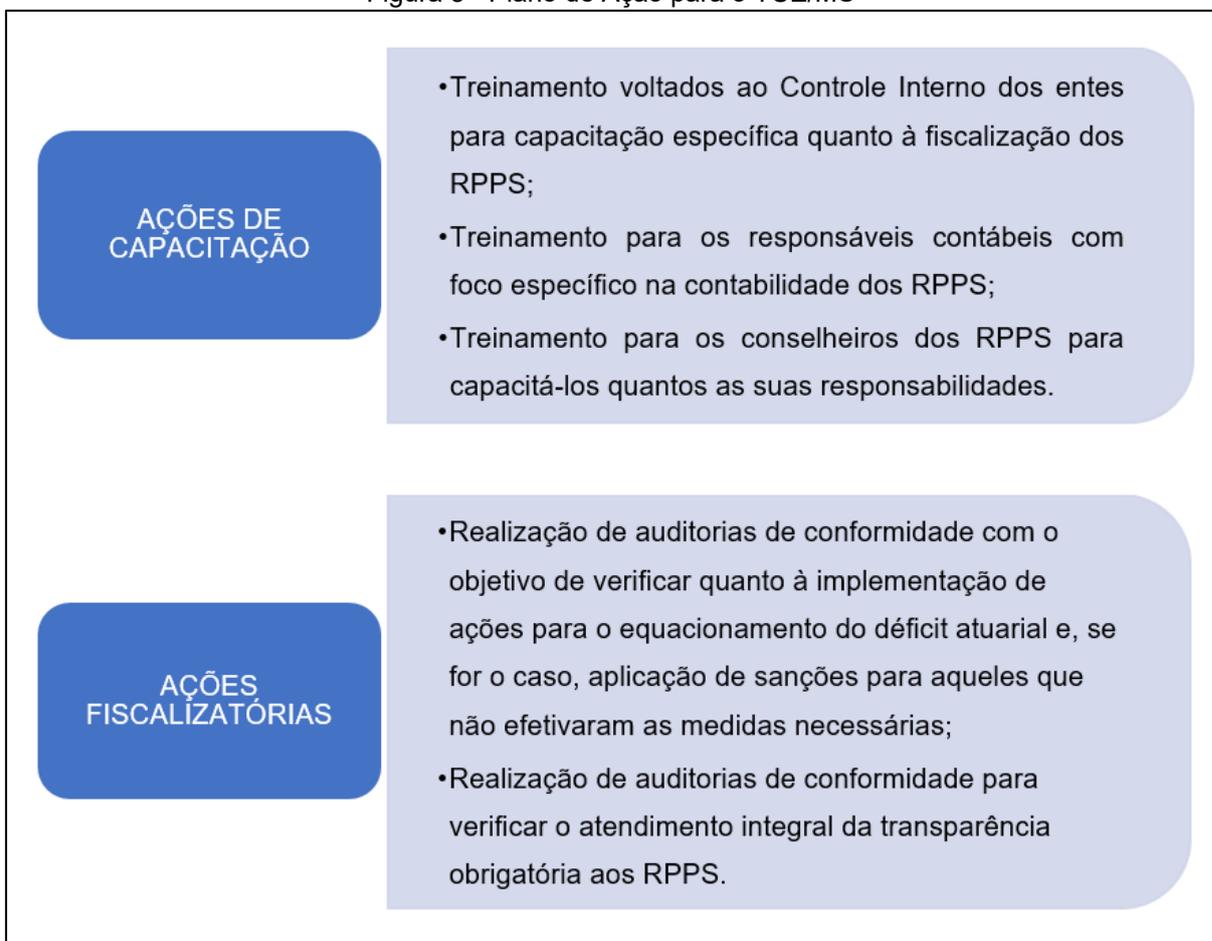
4.4 PLANO DE AÇÃO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), órgão de controle externo, possui como principal competência a “fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos Municípios quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas” (MS, 2012). De maneira mais abrangente, sua missão é definida como “garantir a efetividade e a transparência da administração pública e promover a integridade e a *accountability* como fundamentos da gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade” (TCE/MS, 2021).

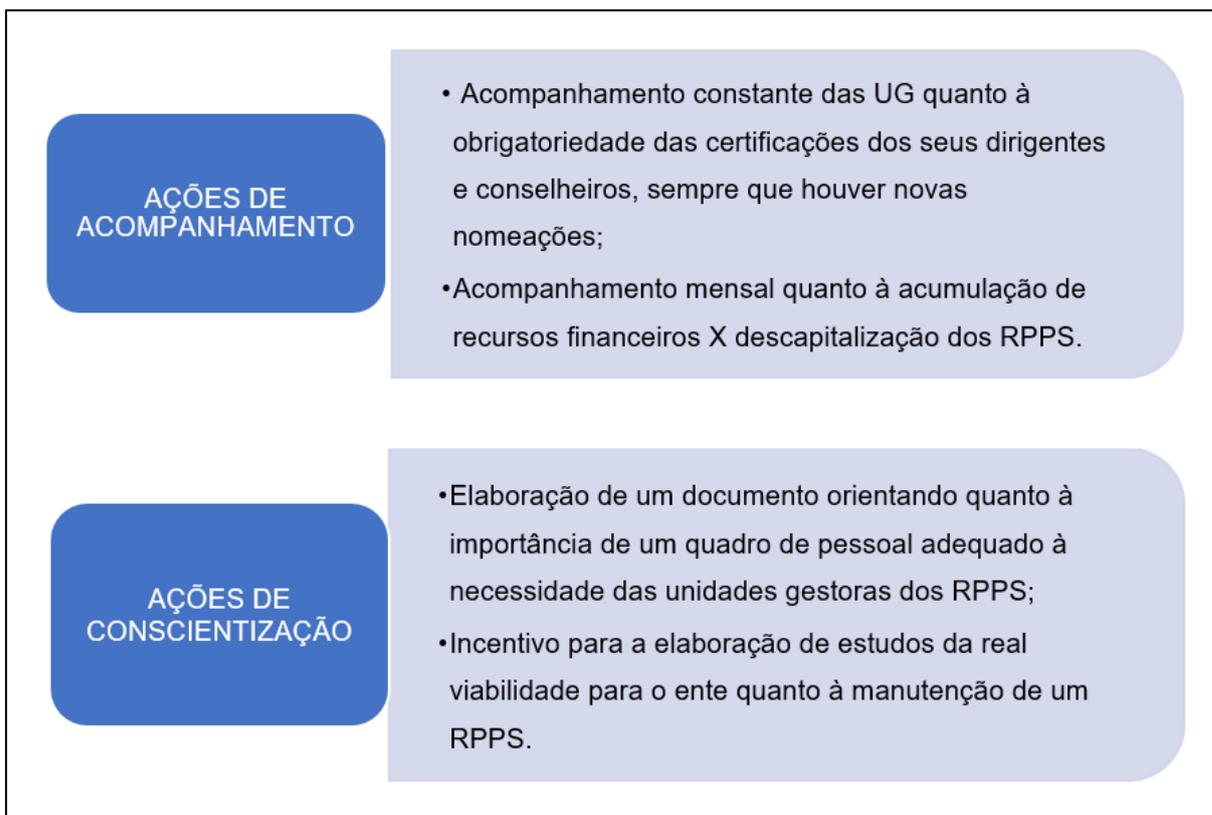
No Mapa Estratégico 2021-2025 (TCE/MS, 2021) e em outros materiais disponível no Portal TCE/MS⁴, é possível verificar que a atuação do órgão se tornou mais ampla nos últimos anos, deixando de apenas fiscalizar os recursos públicos, e atuando também no aprimoramento da administração pública sob os pilares: governança, capacitação e qualidade.

Diante de tais atribuições do TCE/MS, considerando o diagnóstico realizado nos regimes próprios de Previdência Social do Mato Grosso do Sul e, considerando também suas especificidades e a importância da previdência diante do seu impacto social, foram eleitas as seguintes atividades, como um Plano de Ação para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Figura 3 - Plano de Ação para o TCE/MS



⁴ Disponível em: <http://www.tce.ms.gov.br/home>. Acesso em 29 ago. 2022.



Fonte: Dados da pesquisa.

O desenvolvimento das ações propostas acima visa o aprimoramento das unidades gestoras dos RPPS, as quais administram saldos milionários de ativos financeiros e déficits atuariais. Portanto, o aperfeiçoamento na gestão dessas unidades contribui, também, para a melhoria da situação financeira e atuarial dos regimes próprios e, assim, aumentam a garantia da concessão de aposentadorias e pensões futuras, gerando a renda necessária a subsistência de milhares de famílias sul-mato-grossenses.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo conhecer a realidade dos regimes próprios de Previdência Social sul-mato-grossenses e, conseqüentemente, das unidades gestoras que os administram, por meio de um diagnóstico da situação financeira e atuarial deles e também da estrutura administrativa e de pessoal. Para atingir esse objetivo, foi necessário, primeiramente, identificar os principais requisitos legais acerca da gestão de um RPPS.

Verificou-se que, 45 das 52 UG sul-mato-grossense são órgãos distintos do ente federativo, o que as deveria conferir maior especialização e autonomia nas atividades desenvolvidas. Entretanto, quase 30% delas não possuem um setor de contabilidade apartado do ente. Ainda, também cerca de 30% das unidades gestoras possuem apenas 1 ou 2 colaboradores em dedicação exclusiva, isso já incluindo o gestor e/ou dirigentes, enquanto outros 30,70% possuem, em sua estrutura, 3 ou 4 colaboradores. Em um número mais expressivo, 70,4% das unidades gestoras afirmaram que os cargos de natureza permanente que atuam no RPPS não estão sendo ocupados por meio de concurso público.

Em torno de metade dos regimes próprios de MS possuem até 50 milhões de reais de ativos financeiros. Dentre os menores volumes de recursos, destaca-se a situação do RPPS de Campo Grande que, apesar de ser o mais antigo do estado e o maior RPPS municipal em número de servidores ativos e beneficiários, possuía em dezembro de 2022 apenas R\$ 23,9 milhões, o décimo menor. O Regime Próprio com o maior valor disponível é o do município de Dourados, com R\$ 669,3 milhões.

Mais preocupante do que a situação financeira, é a situação atuarial, visto que 96% dos RPPS sul-mato-grossenses possuem déficit atuarial. A norma vigente determina que os RPPS que possuam déficit implementem um plano de equacionamento do mesmo, ainda sim, ao final de 2022, 6 entes sul-mato-grossenses não possuíam qualquer plano vigente para o equacionamento do déficit atuarial: os municípios de Aquidauana, Campo Grande, Eldorado, São Gabriel do Oeste, Tacuru e também o estado do Mato Grosso do Sul.

Inclusive, 2 Regimes Próprios dentre os pesquisados, o de Campo Grande e o do Estado do Mato Grosso do Sul, já recebem transferência para cobertura de déficit financeiro. Isto é, esses dois regimes já não possuem receita o suficiente para cobrir as despesas administrativas e de seus benefícios.

Ao conhecer a situação financeira e atuarial dos regimes previdenciários, é possível identificar as medidas necessárias para a busca de um equilíbrio. Mas este trabalho procurou ir além, mostrando a realidade das entidades que gerenciam estes regimes, não possuindo, em um número expressivo, uma estrutura administrativa necessária para tal.

Identificar essas não conformidades possibilita uma atuação efetiva de um órgão de controle externo, como o Tribunal de Contas, promovendo ações que sejam capazes de capacitar os responsáveis envolvidos, coibir atos que sejam lesivos, conscientizar e acompanhar os gestores quanto a implementação de boas práticas visando a garantia da prestação do servido final de uma previdência, que é proporcionar meio de subsistência ao seu beneficiário e, por conseguinte, multiplicar a renda de uma sociedade.

A pesquisa realizada nesta dissertação propôs-se a realizar um diagnóstico abrangente acerca da realidade dos regimes próprios, portanto, não apresenta resultados aprofundados quanto aos temas pesquisados e não busca a causa dos problemas identificados. Além disso, optou-se por analisar apenas os RPPS do Mato Grosso do Sul, limitando, assim, o cenário levantado diante de todo o universo dos regimes próprios de Previdência Social existentes no País.

Diante dessas limitações, sugere-se que pesquisas futuras busquem informações quanto aos RPPS de outras unidades da federação. Sugere-se, também, que trabalhos futuros se aprofundem em temas específicos dentro da gestão de um Regime Próprio ou, ainda, de sua situação financeira e atuarial, buscando as causas dos resultados deficitários, para então propôs soluções definitivas.

REFERÊNCIAS

ALVES RIBEIRO, Magno. Mato Grosso Previdência - Mt Prev E O Desafio Do Equilíbrio. Revista UNEMAT de Contabilidade, [s. l.], v. 8, n. 16, p. 32–52, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.30681/ruc.v8i16.3336>. Acesso em: 28 fev. 2022.

ARAÚJO, GLEYDSON ÁLVARES DE; FARIAS, MARIA EDUARDA FERREIRA DE; SANTOS, VANESSA ÉRICA DA SILVA; TAVARES, Fernanda Beatryz Rolim. Previdência Social no Brasil: uma análise socioeconômica acerca da Proposta de Emenda à Constituição 287. Research, Society and Development, [s. l.], v. 8, n. 8, p. 1–14, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.33448/rsd-v8i8.1175> Previdência. Acesso em: 28 fev. 2022.

BATICH, Mariana. Previdência do trabalhador: uma trajetória inesperada. São Paulo em Perspectiva, [s. l.], v. 18, n. 3, p. 33–40, 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-88392004000300004>. Acesso em: 28 fev. 2022.

BERTUSSI, Luís Antônio Sleimann; TEJADA, César Augusto Oviedo. Conceito, Estrutura e Evolução da Previdência Social no Brasil. Revista Teoria e Evidência Econômica, Passo Fundo, v.11, n.20, maio de 2003. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/267553460_CONCEITO_ESTRUTURA_E_EVOLUCAO_DA_PREVIDENCIA_SOCIAL_NO_BRASIL. Acesso em: 06 de jun. 2021.

BOGONI, NADIA MAR; FERNANDES, Francisco Carlos. Gestão de risco nas atividades de investimento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul. Read. Revista Eletrônica de Administração, [s. l.], v. 17, n. 1, p. 117–148, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-23112011000100005>. Acesso em: 28 fev. 2022.

BRAGA, Juliana Toralles dos Santos; COSTA, José Ricardo Caetano. O déficit da Previdência Social e os reflexos do pensamento neoconservador nos direitos previdenciários no Brasil, México e Chile. Juris, [s. l.], v. 24, n. 1, p. 63–90, 2015. Disponível em: <http://repositorio.furg.br/handle/1/6739>. Acesso em: 28 fev. 2022.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 out. 2021.

_____. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 06 jun. 2021.

_____. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Disponível em [planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm). Acesso em: 06 jun. 2021.

_____. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1955. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8987compilada.htm#:~:text=IV%20%2D%20permisso%C3%A3o%20de%20servi%C3%A7o%20p%C3%BAblico,por%20sua%20conta%20e%20risco. Acesso em 13 dez. 2022.

_____. Poder Executivo. Proposta de Emenda à Constituição 6/2019. Transformada na Emenda Constitucional 103/2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=219245>. Acesso em: 22 fev. 2022.

BRESSER-PEREIRA, L. C. Construção do Estado e Administração Pública: uma abordagem histórica. São Paulo: FGV, 2005. Relatório de Pesquisa FGV-EAESP n. 27.

CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social. Disponível em: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml>. Acesso em: 16 jul. 2023.

CALAZANS, Fernando Ferreira et al. A importância da unidade gestora nos Regimes Próprios de Previdência Social: Análise da situação dos estados e do Distrito Federal. *Revista de Administração Pública*, [s. l.], v. 47, n. 2, p. 275–304, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-76122013000200001>. Acesso em: 28 fev. 2022.

CALDART, Paulo Roberto et al. Adequação das Hipóteses Atuariais e Modelo Alternativo de Capitalização para o Regime Básico do RPPS: o Caso do Rio Grande do Sul. *Revista Contabilidade & Finanças*, [s. l.], v. 25, n. 66, p. 281–293, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1808-057x201412200>. Acesso em: 28 fev. 2022.

CARDOSO, André Luís Rabelo; SANTOS, André Marengo dos. Nomeações políticas nos governos municipais e performance burocrática: avaliando o desempenho. *Revista de Administração Pública [Recurso Eletrônico]*. Rio de Janeiro, v.54, n.3, maio/jun. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/rsXLRsg3LcHfTxgnMfkW6Ff/?lang=pt#>. Acesso em: 30 jul. 2023.

CARVALHO, André Cutrim; CARVALHO, David Ferreira; AIRES, Alana Paula de Araujo. O déficit do sistema previdenciário brasileiro: análise econômica para o período de 1995-2018. *Espacio Abierto*, [s. l.], v. 28, n. 3, p. 129–172, 2019. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7051681>. Acesso em: 28 fev. 2022.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM). *Seguridade e Previdência Social: O Município Perante a Previdência Social / Confederação Nacional dos Municípios – Brasília* : CNM, 2008. 136 p. Vol. 8. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/418>. Acesso em 28. out. 2021.

COOK, D. J.; MULROW, C. D.; HAYNES, R. B. Systematic Reviews: Synthesis of Best Evidence for Clinical Decisions. *Annals of Internal Medicine*, v. 126, n. 5, p. 1–8, 1997. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/9054282/> Acesso em 3. fev. 2022.

COSSIO, Maria de Fátima. A nova gestão pública: alguns impactos nas políticas educacionais e na formação de professores. Educação. Porto Alegre [online]. 2018, vol.41, n.1, pp.66-73. ISSN 1981-2582. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1981-25822018000100066&lng=es&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 10 jul. 2022.

COSTIN, Claudia. Administração pública. São Paulo: GEN Atlas, 2010. E-book. ISBN 9788595152281.

CRESWELL, J. W. Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 35. Rio de Janeiro: Forense, 2022. E-book. ISBN 9786559643042.

ELIS FILHO, A. Análise comparativa do desenho normativo de instituições reguladoras do presente e do passado. Revista de Administração Pública, v. 40, n. 4, p. 589-613, 2006.

FACHINI, Cristina. Sustentabilidade financeira e custos de transação em uma organização de microcrédito no Brasil. 2005. Dissertação (Mestrado em Economia Aplicada) - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2005. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/11/11132/tde-03062005-155034/pt-br.php>. Acesso em: 17 abr. 2023.

FAGNANI, Eduardo. Previdência Social e desenvolvimento econômico In: Previdência Social no Brasil: debates e desafios. Marcelo Abi-Ramia Caetano (org). Brasília : IPEA, 2008, p. 143-172. Disponível em: <https://www.worldcat.org/title/previdencia-social-no-brasil-debates-e-desafios/oclc/537164789>. Acesso em: 25 jul. 2022.

FEIL, Alexandre André; SCHREIBER, Dusan. Sustentabilidade e desenvolvimento sustentável: desvendando as sobreposições e alcances de seus significados. Caderno EBAPE.BR, v.14, n.3, p. 667-681, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/hvbYDBH5vQFD6zfjC9zHc5g/?lang=pt&format=pdf#:~:text=A%20sustentabilidade%20%C3%A9%20um%20termo,aspectos%20ambientais%20%C2%02sociais%20e%20econ%C3%B4micos>. Acesso em: 17 abr. 2023.

FERREIRA, Joice Rocha; OPUSKA, Paulo Ricardo. O equilíbrio atuarial do Regime Geral de Previdência Social (RGPS): uma análise dos benefícios concedidos nos últimos cinco anos no município de Rio Grande. Juris, [s. l.], v. 24, n. 1, p. 91–129, 2015. Disponível em: <http://repositorio.furg.br/handle/1/6741>. Acesso em: 28 fev. 2022.

GENTIL, Denise Lobato et al. Outro olhar para o financiamento da Previdência Social no Brasil: a centralidade da formalização do trabalho, aumento de produtividade e gestão de receitas. [S. l.: s. n.], 2020. ISSN 14159848.v. 24 Disponível em: <https://doi.org/10.1590/198055272433>. Acesso em: 28 fev. 2022.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOES, Hugo. Manual de direito previdenciário. 16. Rio de Janeiro: Método, 2020. Recurso online. ISBN 9788530990800.

GOUVEIA, Aline Gomes Peixoto. Estrutura de governança e atuação dos conselhos de administração dos RPPS de Minas Gerais. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Administração, Universidade Federal de Viçosa. Minas Gerais, 2017. Disponível em:
<https://www.locus.ufv.br/bitstream/123456789/11639/1/texto%20completo.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2023.

GRÜN, Roberto. O “nó” dos fundos de pensão. Novos Estudos CEBRAP, [s. l.], v. 73, p. 19–31, 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0101-33002005000300002>. Acesso em: 28 fev. 2022.

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Nova Previdência: confira as principais mudanças. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/418>. Acesso em: 22 fev. 2022.

HASS, Indrid; LINE, Isabelle. Reforma Da Previdência Em Evidência: Impactos No Sistema Econômico Ou Inconsistência Dos Critérios Das Propostas? Revista de Direito da Faculdade Guanambi, [s. l.], v. 4, n. 2, p. 146–162, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.29293/rdfg.v1i1.148>. Acesso em: 28 fev. 2022.

IZERROUGENE, Bouzid. A macroeconomia da Previdência Social. Revista de Economia Contemporânea, [s. l.], v. 13, n. 1, p. 31–45, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s1415-98482009000100002>. Acesso em: 28 fev. 2022.

JESUS, Igor Rosa Dias de; COSTA, Helder Gomes. A Nova Gestão Pública como indutora das atividades de Engenharia de Produção nos órgãos públicos. Production, [s. l.], v. 24, n. 4, p. 887-897, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-65132013005000063>. Acesso em: 29 set. 2022.

KANKANAMGE, N. et al. Can volunteer crowdsourcing reduce disaster risk? A systematic review of the literature. International Journal of Disaster Risk Reduction, v. 35, n. March, p. 101097, 2019.

LEITE, Anderson Ribeiro; NESS JR, Walter Lee; KLOTZLE, Marcelo Cabus. Previdência Social: fatores que explicam os resultados financeiros. Revista de Administração Pública, [s. l.], v. 44, n. 2, p. 437–457, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0034-76122010000200011>. Acesso em: 28 fev. 2022.

LIMA, Diana Vaz de; DE AQUINO, André Carlos Busanelli. Resiliência financeira de fundos de regimes próprios de previdência em municípios. Revista Contabilidade e Finanças, [s. l.], v. 30, n. 81, p. 425–445, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1808-057x201908810>. Acesso em: 28 fev. 2022.

LIMA, Diana Vaz de; MATIAS-PEREIRA, José. A dinâmica demográfica e a sustentabilidade do Regime Geral de Previdência Social brasileiro. *Revista de Administração Pública*, [s. l.], v. 48, n. 4, p. 847–868, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0034-76121558>. Acesso em: 28 fev. 2022.

LOURENÇO, Edvânia Ângela de Souza; LACAZ, Francisco Antonio de Castro; GOULART, Patrícia Martins. Crise do capital e o desmonte da Previdência Social no Brasil. *Serviço Social & Sociedade*, [s. l.], n. 130, p. 467–486, 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282017000300467&lang=pt%0Ahttp://www.scielo.br/pdf/sssoc/n130/0101-6628-sssoc-130-0467.pdf. Acesso em: 28 fev. 2022.

MAGALHÃES, Paula Bicudo de Castro; BUGARIN, Mirta Noemi Sataka. Simulações da previdência social brasileira: estudo de caso do Regime Jurídico Único – RJU. *Estudos Econômicos*, v. 34, n. 4, 2004. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ee/article/view/35828>. Acesso em: 26 fev. 2022.

MARQUES, Rosa Maria; MENDES, Áquilas; GUINO, Camila Kimie; ANDRADE, Patrick Rodrigues. A Previdência Social: da Constituição à reforma de Lula. *Textos & Contextos (Porto Alegre)*, [s. l.], v. 8, n. 2, p. 195–218, 2009. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/6340>. Acesso em: 28 fev. 2022.

MARQUES, Rosa Maria; BATICH, Mariana; MENDES, Áquila. Previdência Social brasileira: um balanço da reforma. *São Paulo em Perspectiva*, [s. l.], v. 17, n. 1, p. 111–121, 2003. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0102-88392003000100011>. Acesso em: 28 fev. 2022.

MATIAS-PEREIRA, José. *Manual de gestão pública contemporânea*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2020. E-book. 9788597024753. E-book. ISBN 9788597024753.

MATO GROSSO DO SUL. Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012. Disponível em: <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/66ecc3cfb53d53ff04256b140049444b/4a3fd4c5e30f3b1a0425797a0045504e?OpenDocument>. Acesso em: 29 ago. 2022.

MATOS, Paulo Rogério Faustino; MELO, Fabíola de Souza Pinto; SIMONASSI, Andrei Gomes. Análise de solvência do Regime Geral da Previdência Social no Brasil. *Estudos Econômicos*, [s. l.], v. 43, n. 2, p. 301–333, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-41612013000200004>. Acesso em: 28 fev. 2022.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA (MTP). Portaria MTP nº 1.467, de 2 de julho de 2022. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria/mtp-n-1.467-de-2-de-julho-de-2022-405580669>. Acesso em: 25 jul. 2023.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA. Manual do Pró-Gestão RPPS. Versão 3.4, publicada no DOU do dia 23 de dezembro de 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/ManualdoPrGesto.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2023

NOGUEIRA, Narlton Gutierre. O Equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS: de princípio constitucional a política pública de Estado. Coleção Previdência Social. Séries Estudos, v. 34. Brasília: Ministério da Previdência Social, 2012. 336 p. ISBN 978-85-88219-40-3. Disponível em: http://sa.previdencia.gov.br/site/arquivos/office/1_120808-172335-916.pdf. Acesso em: 14 jun. 2021.

NULLE, Andressa Lopes; MOREIRA, Cássio Silva. A Previdência Social: reforma ou há alternativas? *Economia e Sociedade*, [s. l.], v. 28, n. 3, p. 791–819, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3533.2019v28n3art08>. Acesso em: 28 fev. 2022.

OLIVEIRA, Kamila Pagel et al. A estabilidade no setor público brasileiro: o que pensam os servidores públicos? *ReCaPe*, v. 11, n. 2, p. 283-304, mai/ago 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.23925/recape.v11i2.44754>. Acesso em: 30 jul. 2023.

OLIVEIRA, Lucas Rebello de; MEDEIROS, Raffaella Martins; TERRA, Pedro de Bragança; QUELHAS, Osvaldo Luiz Gonçalves. Sustentabilidade: da evolução dos conceitos à implementação como estratégia nas organizações. *Produção*, v. 22, n. 1, p. 70-82, jan./fev. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/prod/a/rm7ny98HNftrnRMJpFLddGm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 31 jul. 2022.

QUINTANILHA, Dayane Ferreira; PROFETA, Graciela Aparecida; MÉRIDA, Simone Manhães Arêas. Análise do saldo do Regime Geral da Previdência Social no Brasil: afinal, existe déficit ou superávit? *Caderno de Ciências Sociais Aplicadas, Vitória da Conquista/BA*, vol. 16, nº 27, ano 16, p. 1-20, jan/jun 2019. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/ccsa/article/view/5177>. Acesso em: 25 jul. 2022.

RABELO, Flávio Marcílio. Regimes Próprios de Previdência: Modelo Organizacional, Legal e de Gestão de Investimentos - Brasília: MPAS; SPS, 2001.

RIBEIRO, Magno Alves. Mato Grosso Previdência - MT PREV e o desafio do equilíbrio. *Revista UNEMAT de Contabilidade*, [S. l.], v. 8, n. 16, 2019. Disponível em: <https://periodicos.unemat.br/index.php/ruc/article/view/3336>. Acesso em: 11 out. 2021.

SCHERER, Flávia Luciane; DOS SANTOS, Maríndia Brachak; BREGOLIN, Carolina Ghisleri. O impacto da portaria MPS no 440/2013 na transparência dos regimes próprios: um estudo de caso no Fundo de Previdência Municipal – FUNDOPREVI. *Redes (St. Cruz do Sul, Online)*, [s. l.], v. 22, n. 3, p. 250–272, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.17058/redes.v22i3.5399>. Acesso em: 28 fev. 2022.

SILVA, Ademir Alves da. A reforma da Previdência Social Brasileira: entre o direito social e o mercado. *São Paulo em Perspectiva*, [s. l.], v. 18, n. 3, p. 16–32, 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0102-88392004000300003>. Acesso em: 28 fev. 2022.

SILVA, Francisco Wilson Ferreira da. Apuração do resultado atuarial dos regimes próprios de Previdência Social nos municípios cearenses 2013 à luz dos registros encaminhados ao Ministério da Previdência, em confronto com os cálculos atuariais elaborados na pesquisa a partir dos registros con. *Revista Controle - Doutrina e Artigos*, [s. l.], v. 14, n. 1, p. 247–270, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.32586/rcda.v14i1.324>. Acesso em: 28 fev. 2022.

SILVA, Francisco Wilson Ferreira da; DEUS, Rafael Gonçalves Maciel de. Certidão de regularidade previdenciária e déficit atuarial dos regimes próprios de Previdência Social dos municípios cearenses: do caos previdenciário das entidades previdenciárias municipais no estado do Ceará. *Revista Controle - Doutrina e Artigos*, [s. l.], v. 11, n. 1, p. 234–252, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.32586/rcda.v11i1.265>. Acesso em: 28 fev. 2022.

SILVA, Lara Lúcia da; COSTA, Thiago Teixeira de Melo da; NOBRE, Laura Loredana Crisóstomo. Análise da produção científica em administração sobre a previdência brasileira: meta-avaliação da produção nos eventos da ANPAD. *Administração: Ensino e Pesquisa*, [s. l.], v. 15, n. 4, p. 769–804, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.13058/raep.2014.v15n4.4>. Acesso em: 28 fev. 2022.

SILVA, Mauri Antônio da. Análise crítica da proposta de reforma da Previdência Social no Brasil entre os anos 2016 e 2018. *Serviço Social & Sociedade*, [s. l.], v. 135, p. 213–230, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.175>. Acesso em: 28 fev. 2022.

SIMONASSI, Andrei Gomes; KOURY, Felipe Jorge Ferreira; MATOS, Paulo Rogério Faustino. Uma Função de Reação para a Análise da Sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado do Ceará no período 2003-2012. *Revista Controle - Doutrina e Artigos*, [s. l.], v. 11, n. 2, p. 47–62, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.32586/rcda.v11i2.228>. Acesso em: 28 fev. 2022.

SU, H.; LEE, P. Mapping Knowledge Structure by Keyword Co-Occurrence: a first look at journal papers in technology foresight. *Scientometrics*, v. 85, n. 1, p.65-79, jun. 2010. Disponível em: <https://link.springer.com/content/pdf/10.1007/s11192-010-0259-8.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2022.

TELLES, Renato. A efetividade da “matriz de amarração” de Mazzon nas pesquisas em Administração. *Revista de Administração*, v. 36, n. 4, p. 64-72, out/dez, 2001.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Resolução TCE/MS n. 151, de 6 de outubro de 2021. Disponível em: <http://www.tce.ms.gov.br/portal-services/files/arquivo/nome/18415/285704325a6fd54b7de588ac7db17c26.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2022.

APÊNDICE

APÊNDICE A – AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DOS ARTIGOS

QUESTÃO	Q1	Q2	Q3	Q4	SOMA	RESULTADO
PESO	3	3	2	2		
ARTIGO	O artigo traz contribuição real para a dissertação?	O artigo descreve o sistema previdenciário brasileiro?	O artigo conceitua o RGPS e o RPPS?	O artigo trata sobre sustentabilidade, viabilidade ou solvência da previdência como um todo ou de algum regime?		
A contrarreforma da previdência, crise do capital e da previdência privada	0,5	1,0	0,0	0,0	4,5	REPROVADO
A dinâmica demográfica e a sustentabilidade do Regime Geral de Previdência Social brasileiro	1,0	0,5	0,0	1,0	6,5	APROVADO
A expropriação da previdência pública como estratégia de financeirização do capital	0,5	0,5	0,0	0,0	3,0	REPROVADO
A importância da unidade gestora nos regimes próprios de Previdência Social: análise da situação dos estados e do Distrito Federal	1,0	0,5	0,5	0,0	5,5	APROVADO
A macroeconomia da Previdência Social	1,0	0,5	0,0	1,0	6,5	APROVADO
A Previdência Social e o trabalhador: entre o acesso ao direito e a contribuição	0,5	1,0	0,0	0,0	4,5	REPROVADO
A Previdência Social: reforma ou há alternativas?	1,0	1,0	0,0	1,0	8,0	APROVADO
A reforma da Previdência Social brasileira: entre o direito social e o mercado	1,0	1,0	0,0	1,0	8,0	APROVADO
A Previdência Social: da Constituição à reforma de Lula	1,0	1,0	0,5	0,5	8,0	APROVADO
Adequação das Hipóteses Atuariais e Modelo Alternativo de Capitalização para o Regime Básico do RPPS o Caso do Rio Grande do Sul	1,0	0,5	0,0	1,0	6,5	APROVADO
Análise crítica da proposta de reforma da Previdência Social no Brasil entre os anos 2016 e 2018	1,0	0,5	0,5	0,0	5,5	APROVADO
Análise da produção científica em Administração sobre a Previdência Brasileira: meta-avaliação da produção nos eventos da Anpad	1,0	1,0	1,0	0,0	8,0	APROVADO

Análise de solvência do Regime Geral da Previdência Social no Brasil	1,0	1,0	0,5	1,0	9,0	APROVADO
Apuração do resultado atuarial dos regimes próprios de Previdência Social nos municípios cearenses 2013 à luz dos registros encaminhados ao Ministério da Previdência, em confronto com os cálculos atuariais elaborados na pesquisa a partir dos registros contidos no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará	1,0	1,0	1,0	1,0	10,0	APROVADO
Certidão de regularidade previdenciária e déficit atuarial dos regimes próprios de Previdência Social dos municípios cearenses: do caos previdenciário das entidades previdenciárias municipais no estado do Ceará	1,0	0,5	0,5	1,0	7,5	APROVADO
Crise do capital e o desmonte da Previdência Social no Brasil	0,5	1,0	1,0	0,0	6,5	APROVADO
DEMOCRACIA E GLOBALIZAÇÃO: POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL NA ARGENTINA, BRASIL E CHILE	0,5	1,0	0,0	0,0	4,5	REPROVADO
Do cometimento, em tese, do crime de apropriação indébita previdenciária pelo não repasse das consignações realizadas à folha de pagamento dos servidores públicos municipais cearenses	0,5	0,5	0,5	0,0	4,0	REPROVADO
Dos Institutos de Aposentadorias e Pensões ao Seguro Complementar: trabalho e previdência no Brasil. (Dossie Trabalho, Saúde e Ambiente)	0,5	0,5	0,0	0,0	3,0	REPROVADO
Gestão de risco nas atividades de investimento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul	1,0	0,5	0,5	0,0	5,5	APROVADO
IMPACTOS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA NOS DEFICITS DOS PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL	0,5	1,0	0,0	0,0	4,5	REPROVADO
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA-MT PREV E O DESAFIO DO EQUILÍBRIO	1,0	1,0	0,0	1,0	8,0	APROVADO
Nova previdência: o austericídio neoliberal sob a ótica da teoria marxista da dependência	0,5	0,0	0,0	0,0	1,5	REPROVADO
O "nó" dos fundos de pensão	1,0	1,0	0,0	0,0	6,0	APROVADO

O déficit da Previdência Social e os reflexos do pensamento neoconservador nos direitos previdenciários no Brasil, México e Chile	0,5	1,0	0,0	0,5	5,5	APROVADO
O déficit do sistema previdenciário brasileiro: análise econômica para o período de 1995-2018	1,0	1,0	0,5	1,0	9,0	APROVADO
O equilíbrio atuarial do Regime Geral de Previdência Social (RGPS): uma análise dos benefícios concedidos nos últimos cinco anos no município de Rio Grande	0,5	1,0	1,0	1,0	8,5	APROVADO
O impacto da portaria MPS nº 440/2013 na transparência dos regimes próprios: um estudo de caso no Fundo de Previdência Municipal – FUNDOPREVI	0,5	1,0	1,0	0,0	6,5	APROVADO
O impacto do fator previdenciário nos grandes números da Previdência Social	0,5	0,5	0,5	0,5	5,0	REPROVADO
Os desafios dos tribunais de contas na fiscalização dos regimes próprios de Previdência Social à luz dos 30 anos da constituição federal	0,5	0,0	0,5	0,0	2,5	REPROVADO
OUTRO OLHAR PARA O FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: A CENTRALIDADE DA FORMALIZAÇÃO DO TRABALHO, AUMENTO DE PRODUTIVIDADE E GESTÃO DE RECEITAS	0,5	0,5	0,5	1,0	6,0	APROVADO
Previdência do trabalhador: uma trajetória inesperada	1,0	1,0	0,0	0,0	6,0	APROVADO
Previdência Social brasileira: um balanço da reforma	1,0	1,0	0,0	0,0	6,0	APROVADO
Previdência Social: fatores que explicam os resultados financeiros	0,5	1,0	0,5	0,5	6,5	APROVADO
Previdência Social no Brasil: uma análise socioeconômica acerca da Proposta de Emenda à Constituição 287	1,0	1,0	0,5	0,0	7,0	APROVADO
Previdência Social: Tributo sobre a Renda, Subsídio à Aposentadoria	0,5	0,5	0,0	0,0	3,0	REPROVADO
Reforma da Previdência Social e custo de transição: simulando um Sistema Universal para o Brasil	0,5	0,5	0,5	0,0	4,0	REPROVADO
REFORMA DA PREVIDÊNCIA EM EVIDÊNCIA: IMPACTOS NO SISTEMA ECONÔMICO OU INCONSISTÊNCIA DOS CRITÉRIOS DAS PROPOSTAS?	1,0	1,0	0,5	0,5	8,0	APROVADO

Resiliência financeira de fundos de regimes próprios de previdência em municípios / Financial resilience of municipal civil servants' pension funds	0,5	0,5	0,5	1,0	6,0	APROVADO
Simulações da Previdência Social brasileira: estudo de caso do Regime Jurídico Único - RJU	0,5	1,0	0,5	0,5	6,5	APROVADO
Uma Função de Reação para a Análise da Sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado do Ceará no período 2003-2012	0,5	0,5	0,5	1,0	6,0	APROVADO

APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO

UNIDADE GESTORA

I. A unidade gestora é pertencente a qual ente federativo?

Município de _____.

Estado do Mato Grosso do Sul.

II. A unidade gestora é única no município ou no estado a que pertence?

Sim.

Não.

III. A unidade gestora gerencia, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo?

Sim.

Não, há órgãos, poderes ou entidades que gerenciam seus próprios benefícios.

IV. A unidade gestora possui contabilidade própria, apartada da contabilidade do ente?

Sim, unidade gestora possui contabilidade própria.

Não, a contabilidade do ente que é responsável pela contabilidade do RPPS.

V. O Regime Próprio é atendido pela área de controle interno?

Sim, o RPPS possui uma área de controle interno própria.

Sim, a área de controle interno do Ente atende também ao RPPS.

Não, não há área de controle interno que atenda ao RPPS.

DIRIGENTES

VI. A unidade gestora possui uma Diretoria Executiva?

Sim.

Não.

VII. Se a resposta foi "não" na pergunta anterior, qual é o cargo do responsável pela gestão do RPPS?

VIII. Qual a formação acadêmica dos dirigentes da unidade gestora? Informar o cargo seguido da graduação cursada.

IX. Todos os dirigentes possuem experiência comprovada no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria?

- Sim, todos os dirigentes possuem experiência comprovada nessas áreas.
- Há dirigente(s) que possuem experiência comprovada nessas áreas e também dirigente(s) que não possuía essas determinadas experiências.
- Nenhum dos dirigentes possui experiência comprovada nessas áreas.

X. Os dirigentes possuem alguma certificação para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função e habilitação comprovadas? Informar cargo e a certificação possuída.

XI. Algum dos dirigentes da unidade gestora ou membro dos colegiados sofreu condenação criminal ou incidiu em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas em lei?

- Sim.
- Não.

COLEGIADOS

XII. O RPPS possui Conselho Deliberativo (Conselho Curador, Conselho de Administração ou outra nomenclatura)?

- Sim.
- Não.

XIII. O RPPS possui Conselho Fiscal?

- Sim.
- Não.

XIV. O RPPS instituiu Comitê de Investimentos?

- Sim.
- Não.

XV. Se há Comitê de Investimentos instituído, os membros possuem certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função?

- Sim, todos os membros possuem certificação.
- Sim, a maioria dos membros possui certificação.
- A minoria ou nenhum dos membros ou nenhum membro possui certificação.

XVI. Há participação de representantes dos servidores públicos ativos e inativos em todos os colegiados dos RPPS?

- Sim.
- Não.

XVII. A lei que rege o RPPS define as atribuições e responsabilidades dos dirigentes, do conselho deliberativo, do conselho fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, e seus membros?

- Sim.
- Não.

XVIII. Existe um calendário prévio das reuniões a serem realizadas pelos colegiados?

- Sim.
- Não.

QUADRO DE PESSOAL

XIX. Os cargos de natureza permanente que atuam no RPPS, como por exemplo contador, procurador jurídico, controle interno, assistente técnico-administrativo, estão sendo ocupados por meio de concurso público?

- Não.
- Sim.

XX. Se a resposta foi "sim" na pergunta anterior, quais cargos, especificamente, estão sendo ocupados por meio de concurso público?

TRANSPARÊNCIA

XXI. A unidade gestora possui site para divulgação de informações aos segurados e beneficiários?

- Não.
- Sim.

XXII. A unidade gestora disponibiliza aos segurados e beneficiários, em seu site, no mínimo os documentos e informações relativos aos investimentos, conforme definido no artigo 148 da Portaria MTP nº 1.467/2022?

- Sim.
- Não.

GESTÃO DOS RECURSOS

XXIII. Há um responsável definido pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS?

- Sim.
- Não.

XXIV. A gestão das aplicações dos recursos dos RPPS é própria da unidade gestora, é realizada por entidade autorizada e credenciada, ou mista?

- Própria da unidade gestora.
- Realizada por entidade autorizada e credenciada.
- Mista.

GESTÃO DA INFORMAÇÃO

XXV. O RPPS realiza censo previdenciário periodicamente?

- Não.
- Sim.

Se sim, informar o ano de realização do último censo.

XXVI. Se a resposta foi "sim" na pergunta anterior, informar o ano de realização do último censo.

XXVII. Há registro individualizado dos segurados e beneficiários do RPPS, contendo, no mínimo: nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes; matrícula e outros dados funcionais; valores mensais das remunerações, subsídios e proventos e das bases de cálculo das contribuições; valores mensais da contribuição do segurado e do beneficiário; valores mensais da contribuição do ente federativo; e Certidão de Tempo de Contribuição – CTC?

- Sim.
- Não.